

PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/21

Processo TRT6 nº. 8457/21

OBJETO	Serviços de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006; e Decretos nºs 10.024/2019, 8.538/2015 e 9.507/2018, IN-05/2017-SEGES/MP e Res. 103/12 – CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	08/09/2021
HORÁRIO	10 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 / 3225-3446 E-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Aquisições – Licitações) 2) www.comprasgovernamentais.gov.br – Portal de compras do Governo Federal CÓDIGO da UASG: 080006 CNPJ: 02.566.224/0001-90



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
(Processo Proad nº 8457/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por meio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria TRT – SA nº 10/2021, de 09/02/2021, sediado no Cais do Apolo, 739, Recife/PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Res. a 103/12 – CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho) e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/09/2021

Horário: 10 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), através do fornecimento de ramais em PABX virtual, aparelhos em comodato e portabilidade numérica, para a realização de ligações telefônicas gratuitas e ilimitadas nas modalidades local e longa distância nacional, com destino a terminais fixos e móveis em todo território brasileiro, incluindo um número 0800, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será em **um único item**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço total mensal** do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, no Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 0000 – Despesas diversas e Elemento de Despesa: 3390.39.58 – Serviços de Telecomunicações.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

3.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 – É de responsabilidade do cadastrador conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que:

4.3.1 – estejam suspensos de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

4.3.2 – tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.3.3 – sejam estrangeiros e não funcionem no país;

4.3.4 – tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

4.3.5 – estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 – possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16

(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.3.7 – sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.8 – estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.9 – sejam pessoas jurídicas cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inc. VI do art. 2º da Resolução CNJ n.º 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ n.º 229/2016.

4.4 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.4.1 - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.4.2 - de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.2.1 - Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5 - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6 - É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.

4.7 - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações de que:

4.7.1 – cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1 – nos lotes/itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

4.7.1.2 - nos lotes/itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2 – está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3 - cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4 - inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5 - não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6 - a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.7.7 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8 - os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.9 - Caberá, ainda, ao licitante, em caso de instabilidades no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao CCS (Central de serviços Serpro) por meio do telefone **0800-978-9001**.

4.10 - Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima, inclusive pedido de desistência de proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 - Os licitantes deverão, ainda, encaminhar:

5.1.1.1 - Termo de Direito/ Delegação/ Autorização/ Concessão/ Outorga de Operação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutado - (STFC), com outorga de operação em Pernambuco, conforme estabelecido no Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, Resolução Anatel nº 426, de 09 de dezembro de 2005;

5.1.1.2 - Declaração informando quais Municípios, dentre os que compõem a Área de Abrangência do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIAO-PE especificada no Termo de Referência, para as quais dispõem de cobertura na data da licitação para os serviços de telefonia fixa, para efeito de comprovação mínima de 75% cobertura dos municípios, ou seja, numeração disponível para uso imediato e se que se responsabiliza em atender às exigências para os casos em que não será possível a portabilidade.

5.1.1.3 - Atestado da certificação do data center próprio Tier 3 emitido pela UpTime Institute ou comprovação de que se encontra na lista de certificações Tier 3 no site <https://pt.uptimeinstitute.com>.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - valor mensal do item;

6.1.2 - quantidade;

6.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo

vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes

7.4.1 – A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes apenas ocorrerá após a sessão de lances por meio, exclusivamente, do “chat” de mensagens.

7.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo **valor total mensal do item**.

7.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 - Em relação a lotes/itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.21.1 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.24.1 - no país;

7.24.2 - por empresas brasileiras;

7.24.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 - **A proposta final do licitante** declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.5.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.5.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.5.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

8.5.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.5.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.5.6 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.5.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.5.9 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 – Será desclassificada, inclusive, a proposta que:

8.7.1 - comprovadamente cotar objeto diverso do especificado no Anexo I deste Edital;

8.7.2 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

8.7.3 – contrariar disposição constante deste Edital, de seus anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste Edital;

8.7.4 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

8.7.5 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

8.7.6 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

8.7.7 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo pregoeiro;

8.7.8 – apresentar a proposta definitiva em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema “Compras Governamentais”;

8.7.9 – oferecer preço superior ao estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada item.

8.8 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

8.10 – O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 – Nos lotes/itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.8.1 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.8.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.8.3 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.9 - Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.14 – **Habilitação jurídica:**

9.14.1 – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.14.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.14.5 - No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.14.6 – No caso de agricultor familiar, Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.775, de 2012;

9.14.7 – No caso de produtor rural, matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.14.8 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização;

9.14.9 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15 – Regularidade fiscal e trabalhista:

9.15.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

9.15.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15.6 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

9.16 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16.1 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.2 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.16.2.1 - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16.2.2 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das

sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 – Qualificação econômico-financeira:

9.17.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.17.1.1 – No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.17.1.2 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.17.1.3 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.17.1.4 – A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.17.1.5 – As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

9.17.1.6 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

9.17.1.6 - Deverá a empresa provisoriamente vencedora apresentar a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste Edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade na referida certidão.

9.18 – Disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

9.18.1 – A declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico “Compras Governamentais”, nos termos do subitem 4.7.5.

9.19 – Qualificação técnica:

9.19.1 - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu e/ou está fornecendo os serviços e cuja parcela de maior relevância técnica tenha sido a instalação de solução similar ao objeto desta licitação, com no mínimo 298 ramais;

9.19.2 – O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o TRT6 possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

9.19.3 – Ao TRT6 se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.20 – Demais disposições relativas à habilitação:

9.20.1 – Por solicitação da empresa e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail (cpl@trt6.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

9.20.2 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20.3 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20.4 - Nos lotes/itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20.5 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.20.6 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.20.7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – O pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.8 – Qualquer interessado poderá solicitar cópia dos documentos juntados aos autos do processo, mediante requerimento ao pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado por meio “chat” de mensagens ou correio eletrônico.

10.8.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem anterior, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

10.8.1.1 – A retirada da GRU se dará por meio do sítio eletrônico www.stn.fazenda.gov.br - link SIAFI (Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples).

10.8.1.1.1 – Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG (080006), gestão (00001), código de recolhimento (18806-9), referência (pregão nº 11/21), CNPJ da empresa interessada e valor total das cópias solicitadas.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

11.1.2.1 – Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 - A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.3 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

13.3.1 – A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e proposta vencedora.

13.3.2 – As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

13.4 – A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.5 – Alternativamente à convocação para comparecer perante este Tribunal para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.6 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, desde que formalmente autorizado pela Administração.

13.7 – Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

13.8 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.9 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.10 - É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

14. DO REAJUSTE

14.1 - valor a ser contratado somente poderá sofrer reajuste após 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, sendo aplicado, no máximo, o percentual fixado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice oficial que o substitua.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

17. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Índice	Atividade ou Serviço	Métrica	Prazo	Penalidade
01	Mudança de local de instalação de ramal IP, em localidade distinta.	Prazo: em dias úteis, a contar da comunicação	7	5% do valor mensal de Assinatura Ramais IP do respectivo terminal, por dia útil de atraso
02	Solução de chamados classificados com nível de severidade 1	Prazo: em horas corridas, a contar da comunicação	6	5% do valor mensal da assinatura do (s) serviço (s) afetado (s), por hora de atraso
03	Solução de chamados classificados com nível de severidade 2	Prazo: em horas úteis, a contar da comunicação	10	5% do valor mensal da assinatura do (s) serviço (s) afetado (s), por hora de atraso
04	Solução de chamados classificados com nível de severidade 3	Prazo: em horas úteis, a contar da comunicação	12	2% do valor mensal da assinatura do (s) serviço (s) afetado (s), por hora de atraso
05	Solução de chamados classificados com	Prazo: em horas úteis, a contar da	24	5% do valor mensal da assinatura do (s) serviço (s) afetado (s), por hora de

	nível de severidade 4	comunicação		atraso
06	Desativação de Ramal IP	Prazo: em dias úteis, a contar da comunicação	10	5% do valor mensal de Assinatura Ramais IP do respectivo terminal, por dia útil de atraso
07	Disponibilidade do Portal de Administração	Prazo: em horas úteis, a contar da comunicação	2	2% do valor mensal da assinatura do (s) serviço (s) afetado (s), por hora de atraso

18. DO PAGAMENTO

18.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

18.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

18.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

18.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

18.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

18.3.1 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

18.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

18.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

18.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.1.1 – cometer fraude fiscal;

19.1.2 – apresentar documento falso;

19.1.3 – fizer declaração falsa;

19.1.4 – comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5 – não assinar o contrato no prazo estabelecido;

19.1.6 – deixar de entregar a documentação exigida no certame;

19.1.7 – não mantiver a proposta;

19.1.8 – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

19.2 – Para os fins do subitem 19.1.4, considerar-se-á comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 – As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.4 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor, aplicando-se também a multa prevista no subitem 19.1 deste Edital, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

19.5 – A aplicação de qualquer penalidade à contratada será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

19.5.1 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6 – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

19.7 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças da contratante, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a contratada ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por e-mail (cpl@trt6.jus.br).

20.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.7.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.8 – As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.3 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4 – Em qualquer fase do procedimento, o Pregoeiro poderá promover as diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, sempre contado do recebimento da notificação.

21.5 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.8.1 – Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação vigente.

21.12 – O Edital está disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt6.jus.br (links: Transparência – Aquisições – Licitações) e www.comprasgovernamentais.gov.br.

21.13 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato.

Recife, 23 de agosto de 2021.

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA
Coordenador de Licitações e Contratos-CLC/TRT6

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), através do fornecimento de ramais em PABX virtual, aparelhos em comodato e portabilidade numérica, para a realização de ligações telefônicas gratuitas e ilimitadas nas modalidades local e longa distância nacional, com destino a terminais fixos e móveis em todo território brasileiro, incluindo um número 0800, conforme especificações deste Termo de Referência.
- 1.2 **Unidade Requisitante:** Diretoria Geral.
- 1.3 A licitação será na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 10.520/2002 e a teor do art. 1º, §3º do Decreto nº 10.024/2019.
- 1.3.1 A licitação será para ampla concorrência, diante da possibilidade de participação direta de diversas empresas no certame licitatório, ampliando assim a concorrência, com a possibilidade de obtenção de maiores descontos, tudo com base no art. 49, III, da Lei 123/2006.
- 1.4 O objeto não será parcelado, tendo em vista se tratar de solução unificada com serviços relacionados e dependentes entre si.
- 1.5 É vedada a contratação de empresa da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha direta ou colateral até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados do TRT6.

2 VALOR DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1 Valor de referência

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (30 MESES) (R\$)
1	Assinatura mensal de ramal em PABX virtual, com fornecimento de aparelho IP em comodato, portabilidade numérica, realização de ligações telefônicas gratuitas e ilimitadas para fixos e móveis em todo território brasileiro, conforme especificações deste Termo de Referência.	596	62,79	37.422,84	1.122.685,2

- 2.2 O pagamento será efetuado mensalmente, com base no número de ramais ativos.
- 2.3 O valor unitário mensal foi obtido a partir do valor mediano da pesquisa de preços, com arredondamento para duas casas decimais.
- 2.4 A especificação detalhada do serviço encontra-se no anexo I deste termo de referência.

3 JUSTIFICATIVA E RELAÇÃO ENTRE A QUANTIDADE CONTRATADA E A DEMANDA PREVISTA

- 3.1 Justificativa:
- 3.1.1 As atividades jurisdicionais e administrativas desenvolvidas pelo TRT da 6ª Região exigem de seus órgãos administrativos a pronta e eficaz comunicação, e nesse

contexto o Serviço de Telefonia Fixa é uma poderosa ferramenta para alcançar tais objetivos;

3.1.2 O contrato vigente completará 60 meses em 30/11/2021, não podendo mais ser prorrogado.

3.2 Relação entre a quantidade contratada e a demanda prevista:

3.2.1 A quantidade de linhas a ser contratada inicialmente corresponde à quantidade de linhas em uso no contrato vigente.

4 OBJETIVO E BENEFÍCIOS ESPERADOS

4.1 Objetivo: manter a prestação do serviço de telefonia fixa ao Regional.

4.2 Benefícios esperados:

4.2.1 Aumento da eficiência e da disponibilidade do serviço de telefonia fixa;

4.2.2 Contribuição para o alcance das metas do Planejamento Estratégico do Regional;

4.2.3 Facilidade no gerenciamento do serviço de telefonia fixa;

4.2.4 Eliminação dos custos com manutenção do cabeamento telefônico e centrais PABX.

5 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 Objetivo Estratégico Institucional: aprimorar a infraestrutura física, material, de tecnologia da informação e de segurança patrimonial.

5.2 Objetivo Estratégico Institucional: intensificar a interação e a comunicação com os públicos internos e externos.

5.3 Objetivo estratégico de TIC: primar pela satisfação do usuário de TI.

5.4 Objetivo estratégico de TIC: intensificar a comunicação com os públicos e externos e internos da TI.

5.5 Objetivo estratégico de TIC: garantir a infraestrutura de TI necessária para a disponibilidade dos sistemas administrativos e judiciais.

6 CRITÉRIO ACEITAÇÃO DO OBJETO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas.

6.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO** total mensal.

6.3 Capacidade técnica

6.3.1 A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, Termo de Direito/ Delegação/ Autorização/ Concessão/ Outorga de Operação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutado – (STFC), com outorga de operação em Pernambuco, conforme estabelecido no Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, Resolução Anatel nº 426, de 09 de dezembro de 2005;

6.3.2 A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, uma declaração informando quais Municípios, dentre os que compõem a Área de Abrangência do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIAO-PE especificada no Termo de Referência, para as quais dispõem de cobertura na data da licitação para os serviços de telefonia fixa, para efeito de comprovação mínima de 75% cobertura dos municípios, ou seja, numeração disponível para uso imediato e se que se responsabiliza em atender às exigências para os casos em que não será possível a portabilidade;

6.3.3 Apresentar, juntamente com a proposta, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu e/ou está fornecendo os serviços e cuja parcela de maior relevância técnica tenha sido a instalação de solução similar ao objeto desta licitação, com no mínimo 298 ramais;

6.3.4 A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, atestado da certificação do data center próprio Tier 3 emitido pela UpTime Institute ou comprovação de que se encontra na lista de certificações Tier 3 no site <https://pt.uptimeinstitute.com>;

- 6.3.5 O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o TRT6 possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;
- 6.3.6 Ao TRT6 se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 O serviço deverá estar disponível nos endereços listados no anexo II.

8 DEVERES DA CONTRATADA

- 8.1 **Cumprir** fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, de acordo com as especificações deste termo e as regulamentações da ANATEL.
- 8.2 **Manter**, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3 **Obedecer** rigorosamente às especificações do objeto constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo os prazos estabelecidos.
- 8.4 **Responsabilizar-se** pelo transporte dos equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas a eles inerentes.
- 8.5 **Responsabilizar-se** pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos.
- 8.6 **Atender** prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem a regular execução do Contrato.
- 8.7 **Exigir** dos seus empregados, quando em serviço eventual nas dependências da CONTRATANTE, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.
- 8.8 **Fornecer** equipamentos novos (sem uso) em regime de comodato.
- 8.9 **Prestar** todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com equipamentos de terceiros.
- 8.10 **Prestar** suporte e manutenção dos equipamentos no local onde estiver instalado, ou de forma remota, se couber, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.11 **Garantir** a reposição de peças durante a vigência do Contrato, na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- 8.12 **Comunicar** à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.13 **Atender** prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 8.14 **Propiciar** todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução do contrato, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequados.
- 8.15 **Manter**, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.
- 8.16 **Emitir** fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 8.17 **Indicar**, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais, o telefone, e-mail ou site Web, que prestarão o serviço de suporte e manutenção nos termos deste Termo de Referência.
- 8.18 **Ministrar** treinamento referente à administração dos serviços objeto deste Termo de Referência, para 02 (duas) turmas de até 4 (quatro) participantes designados pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação técnica.
- 8.19 **Realizar** a portabilidade do número 0800 da Ouvidoria do Tribunal, 0800 7224477

9 DEVERES DA CONTRATANTE

- 9.1 **Prestar** as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.2 **Promover**, por meio da equipe de fiscalização, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos técnicos e administrativos.
- 9.3 **Receber** e conferir as faturas, por meio do gestor do contrato, enviar ao setor responsável pelo pagamento, atestando-as com ou sem ressalvas.
- 9.4 **Receber** o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, efetuando rigoroso controle de qualidade dos produtos/serviços entregues, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas e registrando as eventuais ocorrências irregulares.
- 9.5 **Informar** à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação do serviço e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- 9.6 **Comunicar**, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas no serviço fornecido.
- 9.7 **Comunicar**, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- 9.8 **Comunicar** à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

10 FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, a equipe de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá às atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.
- 10.2 O Gestor do contrato terá as seguintes atribuições:
 - 10.2.1 Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;
 - 10.2.2 Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
 - 10.2.3 Comunicar ao representante do fornecedor sobre o descumprimento de cláusula contratual;
 - 10.2.4 Comunicar à Administração o descumprimento de cláusula contratual por parte da CONTRATADA para que esta tome as medidas cabíveis ao caso;
- 10.3 O fiscal administrativo terá as seguintes atribuições:
 - 10.3.1 Informar ao Gestor qualquer irregularidade administrativa ocorrida durante o período de vigência do contrato;
 - 10.3.2 Antecipar para o Gestor os eventos administrativos inerentes ao contrato administrativo, tais como: período de vigência do contrato, possibilidade de aditivo, data de prorrogação.
- 10.4 Os fiscais técnicos do contrato terão as seguintes atribuições:
 - 10.4.1 Fiscalizar a execução do contrato de forma a garantir que os serviços e equipamentos entregues correspondam ao que foi contratado;
 - 10.4.2 Dirimir dúvidas e conduzir a CONTRATADA a executar o contrato da forma mais eficiente para o Regional;
 - 10.4.3 Comunicar ao Gestor do contrato quaisquer irregularidades constatadas;
- 10.5 A ação de fiscalização do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 11.1 Conformidades dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde (Portaria MMA 61/2008).

12 FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados mensalmente, 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;
- 12.1.1 De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;
- 12.1.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 12.2 O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma;
- 12.2.1 No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;
- 12.3 No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.
- 12.3.1 Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.
- 12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX/100)/365 I = (6/100)/365 I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%
- 12.5 A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;
- 12.6 O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editais.
- 12.7 Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

13 SANÇÕES

- 13.1 O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1 cometer fraude fiscal;
- 13.1.2 apresentar documento falso;
- 13.1.3 fizer declaração falsa;
- 13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 13.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 13.1.7 não mantiver a proposta;
- 13.1.8 não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.
- 13.2 Para os fins do subitem 13.1.4, considerar-se-á comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.3 Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor, aplicando-se também a multa prevista no subitem 13.1 deste Edital, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.
- 13.4 A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.
- 13.4.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.5 Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.
- 13.6 O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças da CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Índice	Atividade ou Serviço	Métrica	Prazo	Penalidade
01	Mudança de local de instalação de ramal IP, em localidade distinta.	Prazo: em dias úteis, a contar da comunicação	7	5% do valor mensal de Assinatura Ramais IP do respectivo terminal, por dia útil de atraso
02	Solução de chamados	Prazo: em horas corridas, a contar	6	5% do valor mensal da assinatura do (s) serviço

	classificados com nível de severidade 1	da comunicação		(s) afetado (s), por hora de atraso
03	Solução de chamados classificados com nível de severidade 2	Prazo: em horas úteis, a contar da comunicação	10	5% do valor mensal da assinatura do (s) serviço (s) afetado (s), por hora de atraso
04	Solução de chamados classificados com nível de severidade 3	Prazo: em horas úteis, a contar da comunicação	12	2% do valor mensal da assinatura do (s) serviço (s) afetado (s), por hora de atraso
05	Solução de chamados classificados com nível de severidade 4	Prazo: em horas úteis, a contar da comunicação	24	5% do valor mensal da assinatura do (s) serviço (s) afetado (s), por hora de atraso
06	Desativação de Ramal IP	Prazo: em dias úteis, a contar da comunicação	10	5% do valor mensal de Assinatura Ramais IP do respectivo terminal, por dia útil de atraso
07	Disponibilidade do Portal de Administração	Prazo: em horas úteis, a contar da comunicação	2	2% do valor mensal da assinatura do (s) serviço (s) afetado (s), por hora de atraso

15 PRAZO DE VALIDADE

15.1 O contrato terá validade trinta meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes e conveniência para a administração, por períodos iguais e sucessivos, em conformidade com inciso II, da Art. 57 da lei 8666/93 e suas alterações.

16 ORÇAMENTO

16.1 As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: elementos de despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e programa de trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Plano Orçamentário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

17 ESTUDOS PRELIMINARES

17.1 Os documentos que instruíram este Termo de Referência, como a definição dos requisitos, a análise de viabilidade, a análise de riscos, estratégia da contratação e o plano de sustentação, fazem parte do planejamento desta contratação e seguem anexos ao respectivo processo administrativo.

17.2 Na análise de viabilidade foram analisadas as seguintes soluções de mercado:

Id	Descrição da Solução
1	Solução de telefonia convencional.
2	Solução de telefonia IP.

A solução 2 foi escolhida como a mais vantajosa, conforme a análise de viabilidade.

18 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

18.1 Acionar a CONTRATADA

- 18.1.1 Emissor: Secretaria Administrativa
- 18.1.2 Destinatário: CONTRATADA
- 18.1.3 Forma de Comunicação: Ofício
- 18.1.4 Periodicidade: Sempre que necessário

18.2 Fazer solicitações à CONTRATADA

- 18.2.1 Emissor: Gestor do contrato
- 18.2.2 Destinatário: CONTRATADA
- 18.2.3 Forma de Comunicação: Correio eletrônico
- 18.2.4 Periodicidade: Sempre que necessário

18.3 Acionar a Administração

- 18.3.1 Emissor: Gestor do contrato
- 18.3.2 Destinatário: Administração
- 18.3.3 Forma de Comunicação: Ofício
- 18.3.4 Periodicidade: Sempre que necessário

18.4 Autorizar pagamento da nota fiscal

- 18.4.1 Emissor: Gestor do contrato
- 18.4.2 Destinatário: Administração
- 18.4.3 Forma de Comunicação: Ateste de nota fiscal
- 18.4.4 Periodicidade: Sempre que existirem notas a serem pagas

19 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 19.1 A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

20 FASES DO CONTRATO

- 20.1 O contrato terá as seguintes fases.

Id	Fase/Etapa	Entrega	Prazo
1	Fornecimento e configuração do PABX virtual	PABX virtual configurado pela contratada e pronto para uso.	Até 30 dias após a assinatura do contrato
2	Fornecimento e	Ramais IP instalados e	Até 90 dias após a

	instalação dos ramais IP.	configurados pela contratada.	assinatura do contrato
3	Emissão de fatura para pagamento	Fatura dos serviços prestados no mês	Uma vez por mês, após o fechamento do período faturado.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Descrição

1.1 Fornecimento de ramais em PABX virtual, aparelhos IP em comodato e portabilidade numérica, para a realização de ligações telefônicas gratuitas e ilimitadas nas modalidades local e longa distância nacional, com destino a terminais fixos e móveis em todo território brasileiro.

1.1.1 Todos os ramais poderão realizar chamadas nas modalidades local e longa distância nacional, sem nenhuma cobrança ou limitação.

1.1.2 A CONTRATANTE somente realizará pagamento mensal fixo para cada ramal ativo, sem nenhum custo adicional.

2. Disponibilidade

2.1. A solução deve seguir o plano geral de metas da Anatel e possuir números válidos na rede nacional de telefonia, para as áreas de cobertura dos códigos de área 81 e 87, do estado de Pernambuco, do tipo discagem direta a ramal (DDR).

2.2. O serviço de PABX deve ser baseado em *software* virtualizado e instalado em data center próprio da Licitante, com classificação Tier 3.

2.3. A solução deve permitir o encaminhamento de chamadas, programado por número telefônico, em caso de falha na rede, para qualquer outro destino telefônico como por exemplo um outro número fixo ou um número celular.

2.4. A CONTRATADA deverá providenciar a migração dos números telefônicos existentes, de acordo com a legislação vigente sobre portabilidade numérica, em pelo menos 75% das localidades, conforme a legislação vigente, resolução nº 460 de 19 de março de 2007 ou superior.

2.4.1. Para os casos que não for possível a portabilidade, será solicitada a interceptação das chamadas pelo prazo de 90 dias, para a prestadora atual, conforme Resolução 426 de 09 de dezembro de 2005, com ênfase no artigo 117, caput, e § 1º e § 3º alterado pela Resolução 615 de 7 de junho de 2013.

2.4.2. A CONTRATADA irá fornecer numeração do município mais próximo, desde que faça parte da área de abrangência deste tribunal.

2.4.3. O número 0800 da Ouvidoria deverá ser obrigatoriamente migrado e mantido pela contratada, 0800 7224477.

3. Funcionalidades

3.1. A solução deve possuir licenciamento centralizado, garantindo total mobilidade dos usuários para qualquer site da solução;

3.2. Deve possuir gerenciamento centralizado, através de interface web de todos os recursos da plataforma;

3.3. O gerenciamento da plataforma deve permitir controlar não só a localidade sede/matriz, mas também as demais localidades remotas integrantes do projeto;

3.4. Suporte a registro em qualquer telefone da rede por intermédio de usuário e senha;

3.5. Desvio de chamadas com base no horário e condição (incondicional, ocupado, não atendimento);

- 3.6.O Sistema deve ter provisionamento e configuração de maneira centralizada e unificada;
- 3.7. Suporte a uso de serviço HTTP e HTTPS para integrações;
- 3.8. Deve implementar os protocolos segurança SSL ou TLS;
- 3.9. Deve permitir a integração com múltiplos servidores LDAP ou AD, permitindo redundância;
- 3.10. Deve permitir adicionar usuários em lote a partir do servidor LDAP ou AD;
- 3.11. Deve permitir a configuração da periodicidade de sincronismo com a base LDAP/AD;
- 3.12. Deve possuir suporte a QoS IEEE 802.1p, DSCP, Diffserv, CoS e Type of Service;
- 3.13. Deve possuir suporte a VLAN, para utilização de redes de voz e dados separadas;
- 3.14. Deve possuir gerenciamento de grupos de chamadas associando assim os ramais e definindo um número específico e estratégia de roteamento entre os ramais deste grupo;
- 3.15. Deve implementar controle de usuários com vários perfis de acesso;
- 3.16. Deve permitir autenticação de ramal em diversos aparelhos IP ou Softphones com o mesmo número do ramal;
- 3.17. Deve permitir ampliação de capacidade através de inclusão de licenças de software;
- 3.18. Deve permitir a configuração, gerenciamento, administração e monitoramento de todos os recursos através da interface gráfica web intuitiva e amigável, sem necessidade de interrupção dos serviços;
 - 3.18.1. A Solução deverá ser compatível com os seguintes protocolos SIP: RFC 3261; RFC 3262; RFC 3265; RFC 3311; RFC 3513; RFC 3842;
 - 3.18.2. A solução deverá ser compatível com os seguintes Codecs: Opus; G711a; G711u; GSM; iLBC; G.722(G.722.1C); G729; G729A; G729AB
 - 3.18.3. Deve implementar o recurso de conferência de chamadas através do telefone permitindo que o usuário/ramal que iniciou se retire sem que a chamada seja finalizada;
 - 3.18.4. Deve possuir compatibilidade com o recurso BFCP (Binary Floor Control Protocol);
 - 3.18.5. A solução deve atender a todos os requisitos de camada de serviços NGN (Next Generation Network) definidos pela ITU-T;
 - 3.18.6. Deve possuir suporte a configuração de serviços por servidor atendendo aos seguintes protocolos: SMTP; SNMP; FTP; TFTP; DHCP; DNS estático ou dinâmico; NFS; NTP e NTPS;
 - 3.18.7. Deve possuir suporte a IPv4 e IPv6.

4. Gerenciamento

- 4.1.1. Deve possuir gerenciamento/provisionamento centralizado através de interface 100% WEB;
- 4.1.2. Deve possuir suporte ao protocolo de gerenciamento TR069 para o gerenciamento e monitoramento de equipamentos remotos;
- 4.1.3. Deve possuir gestão unificada e centralizada de gateways E1, analógicos e SBCs;
- 4.1.4. Deve possuir gerenciamento centralizado dos telefones IP da solução;
- 4.1.5. A Interface deve ser compatível com os principais browsers de mercado como Internet Explorer 8 ou superior, Edge, Mozilla Firefox, Chrome, Safari e Opera;

- 4.1.6. Todas as configurações deverão ser replicadas automaticamente para todos os componentes da solução;
- 4.1.7. Deve implementar gerenciamento através de interface Web com diferentes níveis de permissão de acesso;
- 4.1.8. Deve possuir controle de acesso total dos usuários aos serviços e servidores de gerência;
- 4.1.9. Deve ter suporte a múltiplos acessos simultâneos com controle de integridade dos dados, evitando perdas ou conflitos;
- 4.1.10. Suporte a desconexão automática de sessões por tempo de inatividade ou por tempo pré-definido;

5. Segurança

- 5.1.1. Deve possuir acesso seguro à interface de gerência e monitoramento usando HTTPS;
- 5.1.2. Deve ter suporte ao transporte de mídia RTP e ao SRTP com algoritmo AES-128 ou AES-256 bits para encriptação de mídia com chaves simétricas, dinâmicas e únicas por sessão;
- 5.1.3. Possuir suporte a criptografia em chamadas de áudio, vídeo, conteúdo compartilhado e chats em qualquer tipo de endpoint;
- 5.1.4. Implementar troca de chaves de criptografia realizada a cada chamada através de um canal criptografado;
- 5.1.5. Suporte nativo a DTLS e TLS (1.0, 1.1 e 1.2) para criptografia da sinalização SIP;
- 5.1.6. Permitir configuração de bloquear dispositivos que não utilizem TLS;
- 5.1.7. Suporte a IPSec;
- 5.1.8. Suporte a geração de certificados auto assinado e certificados assinados por CA externa;
- 5.1.9. Possuir suporte a certificado X.509, assinados ou não por CA externas;
- 5.1.10. Possui suporte ao modelo de chaves PKI (Public Key Infrastructure);
- 5.1.11. Possui suporte a certificados assinados com SHA256-RSA-4096Bits, SHA256-RSA-2048Bit;
- 5.1.12. Suporte a criptografia na comunicação com qualquer endpoint SIP;
- 5.1.13. Suporte a criptografia em entroncamentos SIP;
- 5.1.14. Criptografia nativa na transferência de chamadas;
- 5.1.15. Criptografia nativa na comunicação com Gateways de voz usando SIP;
- 5.1.16. Possuir Suporte a bloqueio automático após uma certa quantidade de falha de registros SIP ou logins no sistema;
- 5.1.17. Possuir logs e informações relacionados à segurança do sistema;
- 5.1.18. Possuir Firewall transversal com suporte a bloqueio automático após determinada quantidade de tentativas inválidas de login, seja de um usuário local ou LDAP. A quantidade de tentativas e o tempo de bloqueio, podem ser configurados;
- 5.1.19. Deve possuir Intrusion Detection System (IDS) e Intrusion Prevention System (IPS);
- 5.1.20. Deve Possuir firewall interno com suporte a proteção contra ataques DoS e DDoS;
- 5.1.21. Possuir proteção contra falhas em processos, evitando impactar no funcionamento da solução;
- 5.1.22. Deve possuir Logs de auditoria de acessos e consultas realizadas ao CDR, dados dos usuários, informações do DAC, gravações, entre outras informações;
- 5.1.23. Deve possuir Log de acessos, sessões, comandos, atividades e modificações para auditoria futura;
- 5.1.24. Os logs de auditoria deverão salvos em banco de dados e em arquivos de log;

- 5.1.25. Todas as operações, edições e modificações realizadas na plataforma deverão ser salvas nos logs de auditoria, possibilitando gerar a trilha de auditoria de modificações realizadas por cada usuário em cada componente da solução;
- 5.1.26. Todos os dados de configuração e credenciais de acesso deverão ser salvos em banco de dados de forma criptografada, não existindo arquivos de configurações em texto puro com dados confidenciais.

6. RFCs e Padrões de Telefonia IP:

6.1.1. A plataforma deve suportar a lista a baixo de RFCs tanto para operação como uso de funcionalidades:

- 6.1.2. • RFC 1889: RTP: A Transport Protocol for Real-Time Applications;
- Sinalização criptografada através do protocolo TLS 1.2 ou IPSEC conforme RFC 2246 ou RFC 2406
 - RFC 2327: Session Description Protocol (SDP);
 - RFC 2617 - HTTP Authentication: Basic and Digest Access Authentication;
 - RFC 3261: SIP: Session Initiation Protocol;
 - RFC 3262: Reliability of Provisional Responses in SIP;
 - RFC 3263: Session Initiation Protocol (SIP): Locating SIP Servers;
 - RFC 3264: SDP Offer/Answer Model;
 - RFC 3265: SIP-specific event notification.
 - RFC 3311: SIP UPDATE Method;
 - RFC 3323: SIP Privacy Mechanism;
 - RFC 3325: Private Extensions to the Session Initiation Protocol (SIP) for Asserted Identity within Trusted Networks;
 - RFC 3515: SIP REFER Method;
 - RFC 3550: RTP: A Transport Protocol for Real-Time Applications;
 - RFC 3551 - RTP Profile for Audio and Video Conferences with Minimal Control;
 - RFC 3711: The Secure Real-time Transport Protocol (SRTP)
 - RFC 3842: SIP Message Waiting;
 - RFC 3960: Early Media and Ringing Tone Generation in the Session Initiation Protocol (SIP);
 - RFC 4028: Session Timers in SIP;

7. Serviços

7.1. Os seguintes **serviços básicos** devem ser disponibilizados pela solução:

- 7.1.1. Discagem por ramal para chamadas internas;
- 7.1.2. Serviços de FAX através de T.38 e envio e recebimento de DTMF através da RFC 2833;
- 7.1.3. Desvios: incondicional, por ocupado, por não atendimento e indisponível.
- 7.1.4. Chamada em espera.
- 7.1.5. Conferência a 3 (três).
- 7.1.6. Transferência de chamadas.
- 7.1.7. Identificação do número chamador (BINA)
- 7.1.8. Identificação do número conectado.
- 7.1.9. Restrição de identificação do número de origem.
- 7.1.10. Estacionamento.
- 7.1.11. Bloqueio, por terminal, de chamadas recebidas internas, externas e a cobrar.
- 7.1.12. Bloqueio, por terminal, de chamadas originadas LDN, LDI, de chamadas para celular e de chamadas para 0300, 0500 e 0900.
- 7.1.13. - DDR (Discagem Direto à Ramal), com suporte a múltiplas linhas por ramal;
- 7.1.14. - Tom de discagem é tocado imediatamente após retirar o telefone do gancho;
- 7.1.15. - Suportar DTMF para qualquer tipo de ramal conectado à Plataforma;
- 7.1.16. - Permitir o bloqueio de DDR para ramais específicos;

- 7.1.17. - Todos os ramais autenticados na solução, independente do dispositivo podem, por padrão, receber chamadas e realizar chamadas entre si ou com números externos dependendo da categoria;
- 7.1.18. - Possuir suporte a informar através de mensagens de voz para os usuários em caso de falhas no processamento da chamada, informando ao usuário o erro que ocorreu;
- 7.1.19. - Suportar transferências com e sem consulta (cega e assistida);
- 7.1.20. - Transferência de chamadas para números externos, dependendo da categoria do ramal;
- 7.1.21. - Transferência para grupos de ramais, URA, Fax ou qualquer outro recurso da solução;
- 7.1.22. - Permitir a utilização de múltiplos dispositivos pelo mesmo ramal, direcionando a chamada para todos os dispositivos ou permitindo ao usuário selecionar qual dispositivo deseja receber chamada (dispositivo preferencial);
- 7.1.23. - Permitir o registro simultâneo do mesmo ramal em pelo menos quatro dispositivos. Possuir suporte à comutação da chamada para qualquer outro dispositivo sem queda da chamada;
- 7.1.24. - Permitir registrar múltiplos ramais em um mesmo endpoint SIP (hardphone ou softphone), dependendo apenas que o endpoint suporte essa facilidade;
- 7.1.25. - Todos os ramais SIP da solução devem utilizar usuário e senha para autenticação.

8. Aparelhos de telefonia IP:

- 8.1. Deve permitir registro no PABX Virtual utilizando o protocolo SIP.
- 8.2. Deve possuir especificamente para a marca e modelo do produto ofertado a certificação ANATEL conforme resolução 242. O certificado/homologação DEVE estar disponível no site da Anatel para verificação.
- 8.3. Todos os terminais deverão, no mínimo, seguir as seguintes características, sem prejuízo da descrição individual de cada aparelho:
 - 8.3.1. Atender aos seguintes requisitos de físicos de hardware:
 - 8.3.1.1. Ser fornecido em cores neutras (preto, branco ou tons de cinza);
 - 8.3.1.2. Possuir monofone;
 - 8.3.1.3. Possuir interface dedicada para conexão de Headset;
 - 8.3.1.4. Possuir visor com iluminação;
 - 8.3.1.5. Permitir alimentação por Power Over Ethernet (PoE - 802.3af) com consumo máximo permitido de acordo com a classe 1;
 - 8.3.1.6. Deve suportar alimentação através de fonte externa ou adaptador de alimentação PoE;
 - 8.3.1.7. A fonte externa deve acompanhar o aparelho;
 - 8.3.1.8. Possuir, de forma nativa (integrado ao equipamento), switch com 2 (duas) portas RJ- 45 10/100, sendo uma para conexão da rede local e outra para estação de trabalho (desktop/notebook);
 - 8.3.1.9. Deve suportar a utilização de VLANs para segregar o tráfego entre a porta LAN e a porta do PC;
 - 8.3.1.10. Possuir suporte ao protocolo LLDP ou LLDP-MED;
- 8.4. Atender aos seguintes requisitos de Conectividade e Segurança:
 - 8.4.1. Suporte ao IPv4 ou IPv6;
 - 8.4.2. Permitir a configuração nos modos Estático e via DHCP;
 - 8.4.3. Implementar VLAN padrão 802.1p/q, possibilitando o tráfego de dados e voz em VLANs distintas;
 - 8.4.4. Suportar o protocolo de autenticação 802.1x;

- 8.4.5. Suportar o provisionamento automático através do Sistema de Telefonia IP;
 - 8.4.6. Utilizar o padrão SIP (RFC 3261);
 - 8.4.7. Deve suportar a atualização de firmware;
 - 8.4.8. Deve suportar protocolo SRTP para criptografia de mídia, utilizando o padrão AES com no mínimo 128 bits. Não serão aceitos módulos externos para que sejam implementados padrões de criptografia;
 - 8.4.9. Deve suportar o protocolo de sinalização TLS v1.2 ou IPSEC;
 - 8.4.10. Operar com a sinalização DTMF compatível com todos os demais componentes da solução;
 - 8.4.11. Suportar os seguintes Codecs de áudio: G.711a; G.711µ; G.722; G.729 ou G.729 A/B ou G.729AB
- 8.5. Atender aos seguintes requisitos de usabilidade:
- 8.5.1. Apresentar todas as informações no visor em português;
 - 8.5.2. Permitir sincronismo de data e hora através do Sistema de Telefonia IP ou através do protocolo NTP ou SNTP;
 - 8.5.3. Possuir recurso de viva-voz full duplex;
- 8.6. Possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 8.6.1. Ativar e desativar o mudo (MUTE);
 - 8.6.2. Ativar e desativar o viva-voz;
 - 8.6.3. Ajustar o volume de toque da campainha, do áudio do viva-voz, áudio do monofone e áudio do headset
 - 8.6.4. Redial;
 - 8.6.5. Acesso ao Correio de Voz.
 - 8.6.6. Deve possuir configuração da funcionalidade não perturbe (DND);
- 8.7. Recursos de Display (LCD):
- 8.7.1. Tecnologia de Cristal Líquido monocromático ou colorido;

9. Requisitos de Telefonia

- 9.1. Todo tráfego telefônico, chamadas locais e longa distância nacional, caso existam, tanto para fixo como para móvel, deve ser encaminhado através da rede STFC da contratada, seguindo a regulamentação vigente da Anatel.
- 9.2. Portal disponibilizando detalhes da fatura e permitindo o *download* da fatura em formato editável.

10. Facilidade de Relatório com acesso WEB:

- 10.1. Relatório de chamadas por ramal: Permite visualizar a quantidade de chamadas que cada ramal realizou por período a ser selecionado;
- 10.2. Relatório de chamadas por horário: Permite visualizar relatório com informação de minutos realizados por hora do dia, acompanhado de gráfico, mostra a variação de consumo durante o período de 24 horas. O gráfico permite visualizar os picos de chamadas e os desvios de chamadas fora do horário de expediente;
- 10.3. Relatório de chamadas por UF: Permitir visualizar relatório com a informação de minutos das chamadas saintes por cada estado do país.
- 10.4. Dashboard gerencial:
 - 10.4.1. Disponibilidade de painel de indicadores com o objetivo de apontar o consumo (através de minutagem, quantidade de chamadas realizadas e valor médio aproximado por chamada), conforme o período selecionado.
- 10.5. Indicadores de "ranking":

- 10.5.1. Top Duração por Chamadas: as ligações chamadas mais extensas (duração);
- 10.5.2. Últimas Chamadas: as últimas chamadas processadas na plataforma;
- 10.5.3. Top Duração Total por Ramal: os ramos que mais consomem (com base em duração/minutos);
- 10.5.4. Top Quantidade Chamadas por Ramal: ramos que realizam o maior número de chamadas, independente do total de minutagem.

11. Facilidades de Grupo

- 11.1. As facilidades de Grupo devem prover, via portal de administração do serviço:
 - 11.1.1. Um número virtual a ser escolhido na faixa de ramos.
 - 11.1.2. Os ramos associados às facilidades e que compartilham do recurso.
- 11.2. O Número Virtual deve suportar que um número 0800 seja comutado a ele, ou seja, deve ser um número válido na rede nacional de telefonia.
- 11.3. Facilidade de Grupo de Busca:
 - 11.3.1. Os Grupos devem ser criados associando-se usuários e terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional (DDD) a um número virtual.
 - 11.3.2. Esta facilidade deve permitir que usuários dentro de uma área definida pelo Código Nacional (nível de grupo), sejam inseridos em subgrupos capazes de tratar chamadas destinadas a este grupo.
 - 11.3.3. Grupo de busca de ramos, podendo ou não os números do grupo pertencer a faixa DDR, com exceção o número chave, que obrigatoriamente deve ser um DDR;
 - 11.3.4. - Os ramos pertencentes aos grupos de busca não podem receber chamadas diretamente, podendo exclusivamente através do número chave do grupo;
 - 11.3.5. Quando o ramal pertencente a determinado grupo, realizar uma ligação externa, o destinatário deve visualizar o número chave do grupo (DDR) a que pertence.
 - 11.3.6. Permite a criação de grupos de ramos com até 200 ramos. O tipo de toque dos ramos no grupo é configurável, podendo tocar todos ao mesmo tempo, cíclico, aleatório, sequencial, entre outras configurações;
- 11.4. Facilidade de Autoatendimento
 - 11.4.1. A árvore de menus do autoatendimento deve ser criada associando usuários e terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional (DDD) ou terminais Fixos ou Móveis a um Número Virtual de atendimento.
 - 11.4.2. Esta facilidade deve permitir menus distintos de horário comercial, após expediente e feriados, a serem configurados via portal de administração do serviço.
 - 11.4.3. As opções de menu do autoatendimento, a ser configurado no portal, devem ser: Transferência com aviso, transferência sem aviso, transferência para o operador, transferência para o sub-menu, discagem do ramal, discagem do nome, reproduzir anúncio, repetir menu e saída.
 - 11.4.4. Esta facilidade deve permitir que, além das opções do menu principal, seja possível a opção de retornar para o menu anterior.
 - 11.4.5. Os anúncios de áudio devem ser gerenciados via portal de administração do serviço com o tamanho de até 5MB no formato .wav e de 12MB de vídeo no formato .mov.
 - 11.4.6. A quantidade de grupos está definida nas planilhas de dimensionamento do serviço.

12. Implantação dos terminais

- 12.1. A solução deve ser disponibilizada a partir de conexões com a Internet fornecida pela CONTRATANTE.
- 12.2. A sinalização deve ser SIP entre o CONTRATANTE e o Servidor de Telefonia da Nuvem da CONTRATADA, garantindo a qualidade do serviço de voz.
- 12.3. Oferta de terminais inclusos, os aparelhos IP em comodato, homologados pelo Fabricante da Plataforma.
 - 12.3.1. Toda infraestrutura da rede interna, switch, cabeamento UTP, cabeamento CCI, Quadro de Distribuição de Ramais é de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 12.4. A entrega dos aparelhos IP deve ser feita nos endereços de destino, e os mesmos devem ser instalados e configurados pela CONTRATADA.

13. Da instalação

- 13.1. O serviço deverá ser entregue em funcionamento pela CONTRATADA em todas as localidades previstas conforme as especificações contidas neste Termo de Referência no prazo de 90 (noventa dias) após a assinatura do contrato.
- 13.2. O referido prazo poderá ser estendido pela CONTRATADA, mediante solicitação formal à CONTRATANTE, desde que justificado.
- 13.3. Considera-se o serviço entregue, após as realizações dos testes e pleno funcionamento de todas as funcionalidades previstas nas especificações do Termo de Referência.
- 13.4. A CONTRATADA deve elaborar cronograma que englobe todas as atividades necessárias para instalação, configuração, testes e operação que visem operacionalizar o serviço no ambiente da CONTRATANTE. O cronograma deve ser apresentado pela CONTRATADA em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato e deve ser elaborado conforme as diretrizes definidas pela CONTRATANTE.
- 13.5. A CONTRATADA deve efetuar a configuração do serviço de forma a garantir o pleno funcionamento.

14. Dos testes de aceitação

- 14.1. Os seguintes procedimentos relacionados aos testes para aceitação dos ramais instalados serão necessários:
- 14.2. Realização de testes de funcionamento dos ramais instalados a serem executados pela equipe técnica do CONTRATADA em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE;
- 14.3. O aceite técnico dos ramais instalados se dará por meio da aprovação dos seguintes testes:
- 14.4. Aferição, pela equipe da CONTRATANTE, da qualidade da ligação realizada de/para o ramal instalado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 14.5. O faturamento dos ramais IP durante a fase de implantação se dará, mensalmente, de acordo com os ramais que forem sendo concluídos.

15. Do Suporte e Manutenção

- 15.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte a fim de esclarecer dúvidas, solucionar problemas de funcionamento, de configuração e operação do serviço, visando manter o pleno fornecimento do mesmo de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

- 15.2. A CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo on-site de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e substituição de equipamentos após a detecção e comunicação de problema por parte da CONTRATANTE. O serviço tem por objetivo manter o funcionamento dos equipamentos alocados nas localidades previstas no ANEXO II, necessários para a prestação do serviço dentro dos níveis acordados neste Termo de Referência.
- 15.3. A comunicação de problema ou solicitação de suporte remoto deverá ser feita pela CONTRATANTE por telefone com ligação gratuita, sistema Web ou e-mail, momento em que deverá ser aberto chamado com fornecimento de número único de protocolo para acompanhamento. O protocolo deverá ser fornecido no momento da abertura e também enviado por e-mail informado pela CONTRATANTE.
- 15.4. A CONTRATADA deverá fornecer sistema Web que permita consulta aos chamados abertos pela CONTRATANTE, incluindo o horário de abertura e fechamento dos chamados, bem como o andamento do chamado. Caso não disponibilize sistema Web, deve notificar a CONTRATANTE, por e-mail, no momento da abertura e fechamento do chamado e no decorrer do atendimento do mesmo.
- 15.5. Os telefones, e-mails e páginas da Internet, a serem utilizados para a abertura dos chamados, devem ser informados formalmente pela CONTRATADA em até 10 dias após a assinatura do contrato.
- 15.6. Os chamados serão categorizados em níveis de severidade, conforme descrito na tabela abaixo:

Nível de Severidade	Descrição
01	Serviço totalmente inoperante em uma localidade
02	Serviço parcialmente inoperante em qualquer localidade, que afete 02 (dois) ou mais ramais IP
03	Serviço inoperante num único Ramal IP, cujo Terminal é de responsabilidade da CONTRATADA
04	Consultas gerais sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização, bem como configurações do PABX virtual

- 15.7. O nível de severidade dos chamados deverá ser comunicado ao CONTRATADO no momento de sua abertura;
- 15.8. O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado pela CONTRATANTE. Neste caso, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;
- 15.9. A CONTRATANTE considerará o problema efetivamente solucionado quando a equipe responsável por administrar o contrato receber a confirmação pelo usuário da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto quantas vezes forem necessárias, não cabendo ônus pelos reclamados.
- 15.10. Ao final de cada processo de chamado, deverá ser apresentado relatório contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas, com o devido ateste de servidor da CONTRATANTE.
- 15.11. Os prazos para solução dos chamados devem ser os previstos no item Do Acordo de Nível de Serviços deste Termo de Referência, e são definidos em relação ao instante da abertura do chamado.
- 15.12. O serviço de suporte e manutenção deverá ser prestado sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

16. Do Treinamento

16.1. O treinamento deverá abranger no mínimo os seguintes tópicos:

- ✓ Configuração básica e avançada.
- ✓ Operação básica e avançada.
- ✓ Gerenciamento
- ✓ Solução de problemas (troubleshooting).
- ✓ Montagem de material de divulgação aos usuários da CONTRATANTE

16.2. O treinamento para cada turma deverá ser realizado nas seguintes condições:

- ✓ Realizado de forma presencial;
- ✓ Carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, sendo pelo menos 4 (quatro) horas diárias;
- ✓ Local: Prédio Sede da CONTRATANTE em Recife, com infraestrutura de comunicação com áudio, vídeo, tela e chat;
- ✓ O conteúdo programático deverá ser aprovado pela CONTRATANTE antes da realização de cada treinamento;
- ✓ O treinamento será realizado durante a vigência do contrato, preferencialmente, após a conclusão das instalações ou em datas a serem definidas pela CONTRATANTE;
- ✓ Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA o material didático e os certificados.
- ✓ Ao final do treinamento, os participantes deverão estar aptos a operar e administrar o serviço ofertado neste lote;
- ✓ Os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação ou qualquer outro tipo de custo com o instrutor deve ser arcado pela empresa CONTRATADA.

ANEXO II – NÚMEROS TELEFÔNICOS E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

DDD	UF	Linha	Logradouro	Num	Compl.	Bairro	CEP	Cidade
81	PE	32241 986	CAIS DO APOLO	617		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	32246 169	CAIS DO APOLO	0		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	32247 440	CAIS DO APOLO	167		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	32248 097	DO BRUM	107		RECIFE	50030 260	RECIFE
81	PE	32249 282	CAIS DO APOLO	617		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	32250 089	DO BRUM	107		RECIFE	50030 260	RECIFE
81	PE	32251 300	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32251 301	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32251 302	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32251 303	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32251 311	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32251 312	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32251 313	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32251 314	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32251 315	QUARENTA E OITO	149		ESPINHEIRO	52020 060	RECIFE
81	PE	32251 349	QUARENTA E OITO	149		ESPINHEIRO	52020 060	RECIFE
81	PE	32251 351	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32251 352	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32251 353	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32251 354	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32251 355	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32251 356	CAIS DO APOLO	0		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32251 357	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32251 358	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE

81	PE	32251 359	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32251 360	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 200	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 201	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 202	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 203	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 204	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 205	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 206	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 207	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 208	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 209	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 210	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 211	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 212	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 213	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 214	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 215	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 216	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 217	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 218	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 219	QUARENTA E OITO	149		ESPINHEIRO	52020 060	RECIFE
81	PE	32253 220	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 221	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 222	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 223	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030	RECIFE

							220	
81	PE	32253 224	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 225	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 226	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 227	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 228	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 229	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 230	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 231	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 232	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 233	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 234	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 235	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 236	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 237	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 238	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 239	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 240	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 241	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 242	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 243	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 244	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 245	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 246	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 247	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 248	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE

81	PE	32253 249	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 250	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 251	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 252	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 253	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 254	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 255	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 256	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 257	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 258	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 259	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 260	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 261	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 262	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 263	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 264	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 265	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 266	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 267	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 268	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 269	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 270	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 271	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 272	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 273	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 274	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030	RECIFE

							220	
81	PE	32253 275	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 276	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 277	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 278	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 279	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 280	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 281	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 282	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 283	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 284	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 285	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 286	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 287	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 288	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 289	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 290	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 291	QUARENTA E OITO	149		ESPINHEIRO	52020 060	RECIFE
81	PE	32253 292	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 293	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 294	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 295	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 296	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 297	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 298	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 299	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE

81	PE	32253 300	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 301	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 302	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 303	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 304	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 305	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 306	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 307	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 308	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 309	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 310	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 311	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 312	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 313	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 314	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 315	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 316	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 317	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 318	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 319	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 320	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 321	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 322	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 323	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 324	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 325	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030	RECIFE

							220	
81	PE	32253 326	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 327	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 328	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 329	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 330	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 331	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 332	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 333	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 334	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 335	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 336	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 337	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 338	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 339	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 340	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 341	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 342	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 343	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 344	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 345	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 346	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 347	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 348	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 349	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 350	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE

81	PE	32253 351	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 352	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 353	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 354	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 355	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 356	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 357	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 358	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 359	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 360	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 361	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 362	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 363	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 364	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 365	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 366	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 367	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 368	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 369	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 370	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 371	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 372	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 373	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 374	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 375	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 376	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030	RECIFE

							220	
81	PE	32253 377	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 378	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 379	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 380	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 381	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 382	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 383	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 384	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 385	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 386	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 387	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 388	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 389	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 390	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 391	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 392	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 393	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 394	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 395	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 396	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 397	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 398	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 399	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 400	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 401	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE

81	PE	32253 402	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 403	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 404	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 405	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 406	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 407	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 408	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 409	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 410	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 411	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 412	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 413	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 414	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 415	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 416	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 417	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 418	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 419	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 420	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 421	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 422	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 423	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 424	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 425	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 426	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 427	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030	RECIFE

							220	
81	PE	32253 428	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 429	QUARENTA E OITO	149		ESPINHEIRO	52020 060	RECIFE
81	PE	32253 430	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 431	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 432	DO BRUM	107		RECIFE	50030 260	RECIFE
81	PE	32253 433	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 434	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 435	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 436	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 437	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 438	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 439	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 440	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 441	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 442	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 443	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 444	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 445	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 446	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 447	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 448	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 449	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 450	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 451	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 452	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE

81	PE	32253 453	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 454	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 455	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 456	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 457	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 458	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 459	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 460	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 461	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 462	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 463	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 464	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 465	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 466	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 467	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 468	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 469	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 470	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 471	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 472	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 473	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 475	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 476	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 477	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 478	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 479	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030	RECIFE

							220	
81	PE	32253 480	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 481	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 482	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 483	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 484	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 485	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 486	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 487	QUARENTA E OITO	149		ESPINHEIRO	52020 060	RECIFE
81	PE	32253 488	QUARENTA E OITO	149		ESPINHEIRO	52020 060	RECIFE
81	PE	32253 489	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 490	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 491	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 492	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 493	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 494	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 495	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 496	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 497	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 498	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 499	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 500	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 501	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 502	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 503	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 504	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE

81	PE	32253 505	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 506	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 507	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 508	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 509	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 510	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 511	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 512	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 513	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 514	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 515	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 516	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 517	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 518	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 519	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 520	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 521	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 522	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 523	QUARENTA E OITO	149		ESPINHEIRO	52020 060	RECIFE
81	PE	32253 524	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 525	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 526	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 527	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 528	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	32253 529	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	32253 530	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030	RECIFE

							902	
81	PE	32253 531	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	32253 532	MIN JOAO GONCALVES SOUZA	0		IPUTINGA	50670 500	RECIFE
81	PE	32253 533	MIN JOAO GONCALVES SOUZA	0		IPUTINGA	50670 500	RECIFE
81	PE	32253 534	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	32253 535	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	32253 536	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	32253 537	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	32253 538	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	32253 539	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	32253 540	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	32253 541	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	32253 542	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	32253 543	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	32253 544	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	32253 545	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	32253 546	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	32253 547	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	32253 548	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	32324 726	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	32324 763	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	32420 206	QUARENTA E OITO	149		ESPINHEIRO	52020 060	RECIFE
81	PE	32426 259	QUARENTA E OITO	149		ESPINHEIRO	52020 060	RECIFE
81	PE	33268 136	ENG DOMINGOS FERREIRA	3510		BOA VIAGEM	51020 040	RECIFE
81	PE	33410 088	DA BATALHA	1200		JARDIM JORDAO	54315 570	JABOATAO
81	PE	33410 860	PE 15	0	KM4,86	FRAGOSO	53060 685	OLINDA

81	PE	33410 919	DA BATALHA	1200		JARDIM JORDAO	54315 570	JABOATAO
81	PE	33411 130	DA BATALHA	1200		JARDIM JORDAO	54315 570	JABOATAO
81	PE	33411 797	DA BATALHA	1200		JARDIM JORDAO	54315 570	JABOATAO
81	PE	33414 171	DA BATALHA	1200		JARDIM JORDAO	54315 570	JABOATAO
81	PE	33415 028	DA BATALHA	1200		JARDIM JORDAO	54315 570	JABOATAO
81	PE	33416 387	DA BATALHA	1200		JARDIM JORDAO	54315 570	JABOATAO
81	PE	33418 963	DA BATALHA	1200		JARDIM JORDAO	54315 570	JABOATAO
81	PE	33422 405	DA BATALHA	1200		JARDIM JORDAO	54315 570	JABOATAO
81	PE	33423 424	DA BATALHA	1200		JARDIM JORDAO	54315 570	JABOATAO
81	PE	33435 560	DA BATALHA	1280		JARDIM JORDAO	54315 570	JABOATAO
81	PE	34222 527	MOTOCOLOMBO	310		AFOGADOS	50770 110	RECIFE
81	PE	34246 954	DO BRUM	617		RECIFE	50030 260	RECIFE
81	PE	34247 127	CAIS DO APOLO	617		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	34247 973	CAIS DO APOLO	617		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	34249 240	CAIS DO APOLO	617		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	34280 451	MOTOCOLOMBO	310		AFOGADOS	50770 110	RECIFE
81	PE	34280 549	MOTOCOLOMBO	310		AFOGADOS	50770 110	RECIFE
81	PE	34282 335	MOTOCOLOMBO	310		AFOGADOS	50770 110	RECIFE
81	PE	34282 927	MOTOCOLOMBO	310		AFOGADOS	50770 110	RECIFE
81	PE	34290 381	PE 15	0	KM4,86	FRAGOSO	53060 685	OLINDA
81	PE	34291 691	PE 15	0	KM4,86	FRAGOSO	53060 685	OLINDA
81	PE	34291 789	PE 15	0	KM4,86	FRAGOSO	53060 685	OLINDA
81	PE	34291 952	PE 15	0	KM4,86	FRAGOSO	53060 685	OLINDA
81	PE	34293 511	PE 15	0	KM4,86	FRAGOSO	53060 685	OLINDA
81	PE	34330 132	DO SABUGI	0		NOBRE	53401 481	PAULISTA
81	PE	34330 403	DO SABUGI	0		NOBRE	53401	PAULISTA

							481	
81	PE	34330 656	DO SABUGI	0		NOBRE	53401 481	PAULISTA
81	PE	34372 086	DO SABUGI	0		NOBRE	53401 481	PAULISTA
81	PE	34372 353	DO SABUGI	0		NOBRE	53401 481	PAULISTA
81	PE	34394 489	PE 15	0	KM4,86	FRAGOSO	53060 685	OLINDA
81	PE	34395 243	PE 15	0	KM4,86	FRAGOSO	53060 685	OLINDA
81	PE	34473 667	MOTOCOLOMBO	310		AFOGADOS	50770 110	RECIFE
81	PE	34483 421	MOTOCOLOMBO	310		AFOGADOS	50770 110	RECIFE
81	PE	34547 900	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 901	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 902	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 903	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 904	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 905	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 906	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 907	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 908	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 909	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 910	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 911	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 912	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 913	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 914	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 915	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 916	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 917	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE

81	PE	34547 918	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 919	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 920	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 921	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 922	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 923	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 924	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 925	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 926	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 927	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 928	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 929	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 930	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 931	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 932	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 933	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 934	MIN JOAO GONCALVES SOUZA	0		IPUTINGA	50670 500	RECIFE
81	PE	34547 935	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 936	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 937	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 938	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 939	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 940	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 941	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 943	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 944	MAL MASCARENHAS	4631		IMBIRIBEIRA	51150	RECIFE

			DE MORAES				004	
81	PE	34547 945	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 946	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 947	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 948	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 949	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 950	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 951	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 952	DA BATALHA	1200		JARDIM JORDAO	54315 570	JABOATAO
81	PE	34547 953	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 954	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 955	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 956	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 957	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 958	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 959	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 960	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 961	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 962	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 963	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 964	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 965	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 966	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 967	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34547 968	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE
81	PE	34611 282	DA BATALHA	1200		JARDIM JORDAO	54315 570	JABOATAO

81	PE	34611 742	DA BATALHA	1200		JARDIM JORDAO	54315 570	JABOATAO
81	PE	34628 725	DA BATALHA	1200	EN1	JARDIM JORDAO	54315 570	JABOATAO
81	PE	35210 207	PRES GETULIO VARGAS	576		CENTRO	54505 560	CABO S AGOSTINH
81	PE	35215 600	PRES GETULIO VARGAS	576		CENTRO	54505 560	CABO S AGOSTINH
81	PE	35230 018	HENRIQUE DE HOLANDA	0		REDENCAO	55612 025	VITORIA S ANTAO
81	PE	35231 893	HENRIQUE DE HOLANDA	0		REDENCAO	55612 025	VITORIA S ANTAO
81	PE	35234 488	HENRIQUE DE HOLANDA	0	KM50,5	MATRIZ	55602 000	VITORIA S ANTAO
81	PE	35234 734	HENRIQUE DE HOLANDA	0		REDENCAO	55612 025	VITORIA S ANTAO
81	PE	35241 085	PRES GETULIO VARGAS	576		CENTRO	54505 560	CABO S AGOSTINH
81	PE	35241 162	PRES GETULIO VARGAS	576		CENTRO	54505 560	CABO S AGOSTINH
81	PE	35241 265	PRES GETULIO VARGAS	576		CENTRO	54505 560	CABO S AGOSTINH
81	PE	35250 542	JOAO SEVERIANO	30		CENTRO	54735 310	S LOURENCO MATA
81	PE	35341 081	PEDRO BATISTA	0		MARACUJA	55500 000	ESCADA
81	PE	35345 699	PEDRO BATISTA	0		MARACUJA	55500 000	ESCADA
81	PE	35431 256	BR CENTO E UM NORTE	0	KM25	CRUZ DO REBOUCAS	53640 900	IGARASSU
81	PE	35431 338	BR CENTO E UM NORTE	0	KM25	CRUZ DO REBOUCAS	53640 900	IGARASSU
81	PE	35454 155	BR CENTO E UM NORTE	0	KM25	CRUZ DO REBOUCAS	53640 900	IGARASSU
81	PE	35458 567	BR CENTO E UM NORTE	0	KM25	CRUZ DO REBOUCAS	53640 900	IGARASSU
81	PE	35510 664	HILDA DA COSTA MONTEIRO	210		CENTRO	55590 000	IPOJUCA
81	PE	35510 912	PE SESENTA	0	KM16	ZONA RURAL	55590 000	IPOJUCA
81	PE	35510 930	HILDA DA COSTA MONTEIRO	210		CENTRO	55590 000	IPOJUCA
81	PE	35511 111	FRANCISCO ALVES SOUZA	95		CENTRO	55590 000	IPOJUCA
81	PE	35511 180	PE SESENTA	0	KM16	ZONA RURAL	55590 000	IPOJUCA
81	PE	35511 190	PE SESENTA	0	KM16	ZONA RURAL	55590 000	IPOJUCA
81	PE	35511 306	FRANCISCO ALVES SOUZA	95		CENTRO	55590 000	IPOJUCA
81	PE	36211 361	MARTINHO	0		CAJA	55813	CARPINA

			FRANCISCO				451	
81	PE	36211 759	MARTINHO FRANCISCO	0		CAJA	55813 451	CARPINA
81	PE	36260 017	ANDRE VIDAL DE NEGREIROS	17		CENTRO	55900 000	GOIANA
81	PE	36261 461	CARVALHO FEITOSA	53		CENTRO	55900 000	GOIANA
81	PE	36262 089	ANDRE VIDAL DE NEGREIROS	17		CENTRO	55900 000	GOIANA
81	PE	36264 336	CARVALHO FEITOSA	53		CENTRO	55900 000	GOIANA
81	PE	36265 204	CARVALHO FEITOSA	53		CENTRO	55900 000	GOIANA
81	PE	36265 569	CARVALHO FEITOSA	53		CENTRO	55900 000	GOIANA
81	PE	36280 006	SEVERINO VASCONCELOS ARAGAO	114		JOSE FERNANDES SALSA	55700 000	LIMOEIRO
81	PE	36280 681	SEVERINO VASCONCELOS ARAGAO	114		JOSE FERNANDES SALSA	55700 000	LIMOEIRO
81	PE	36311 171	MICHELINE P C ESTUD	290		LOTEAMENT O ARARUNA	55870 000	TIMBAUBA
81	PE	36311 311	MICHELINE P C ESTUD	290		LOTEAMENT O ARARUNA	55870 000	TIMBAUBA
81	PE	36331 266	DR FERNANDO FERREIRA	23		CENTRO	55800 000	NAZARE DA MATA
81	PE	36331 515	DR FERNANDO FERREIRA	23		CENTRO	55800 000	NAZARE DA MATA
81	PE	36332 096	DR FERNANDO FERREIRA	23		CENTRO	55800 000	NAZARE DA MATA
81	PE	36333 231	DR FERNANDO FERREIRA	23		CENTRO	55800 000	NAZARE DA MATA
81	PE	36610 204	PROF MIGUEL JASSELLI	13		SAO JOSE	55540 000	PALMARES
81	PE	36610 319	VIOLETA GRIZ	240		SANTA ROSA	55540 000	PALMARES
81	PE	36610 689	PROF MIGUEL JASSELLI	13		SAO JOSE	55540 000	PALMARES
81	PE	36622 820	VIOLETA GRIZ	240		SANTA ROSA	55540 000	PALMARES
81	PE	36711 099	BR CENTO E UM SUL	0	KM82	CANAVIAL	55520 000	RIBEIRAO
81	PE	36711 357	BR CENTO E UM SUL	0		CENTRO	55520 000	RIBEIRAO
81	PE	36712 074	BR CENTO E UM SUL	0	KM80	CANAVIAL	55520 000	RIBEIRAO
81	PE	36714 510	BR CENTO E UM SUL	0	KM80	CANAVIAL	55520 000	RIBEIRAO
81	PE	36731 257	PAULO GUERRA	272	AN1	CENTRO	55400 000	CATENDE

81	PE	36733 239	PAULO GUERRA	272		CENTRO	55400 000	CATENDE
81	PE	36733 376	PAULO GUERRA	272		CENTRO	55400 000	CATENDE
81	PE	36751 071	TANCREDO NEVES	0		CENTRO	55560 000	BARREIROS
81	PE	36752 306	TANCREDO NEVES	0		CENTRO	55560 000	BARREIROS
81	PE	36752 511	TANCREDO NEVES	0		CENTRO	55560 000	BARREIROS
81	PE	36752 639	TANCREDO NEVES	0		CENTRO	55560 000	BARREIROS
81	PE	36752 665	TANCREDO NEVES	0		CENTRO	55560 000	BARREIROS
81	PE	37212 537	AGAMENON MAGALHAES	814		MAURICIO DE NASSAU	55014 000	CARUARU
81	PE	37213 107	AGAMENON MAGALHAES	814		MAURICIO DE NASSAU	55014 000	CARUARU
81	PE	37219 009	VSC DE INHAUMA	2170		MAURICIO DE NASSAU	55014 410	CARUARU
81	PE	37219 902	VSC DE INHAUMA	2170		MAURICIO DE NASSAU	55014 410	CARUARU
81	PE	37231 177	AGAMENON MAGALHAES	814		MAURICIO DE NASSAU	55014 000	CARUARU
81	PE	37238 153	AGAMENON MAGALHAES	814		MAURICIO DE NASSAU	55014 000	CARUARU
81	PE	37248 787	AGAMENON MAGALHAES	814		MAURICIO DE NASSAU	55014 000	CARUARU
81	PE	37261 714	CEL GEMINIANO MACIEL	0		CENTRO	55150 030	BELO JARDIM
87	PE	37611 866	S BENTO	385		SAO JOSE	55295 340	GARANHUNS
87	PE	37631 584	S BENTO	385		SAO JOSE	55295 340	GARANHUNS
87	PE	38312 369	BR 232	0	KM420	SAO CRISTOVAO	56909 000	SERRA TALHADA
87	PE	38351 224	EZIO ARAUJO	255		CENTRO	55200 000	PESQUEIRA
87	PE	38351 429	EZIO ARAUJO	255		CENTRO	55200 000	PESQUEIRA
87	PE	38411 116	AGAMENON MAGALHAES	113		CENTRO	56600 000	SERTANIA
87	PE	38610 202	FERNANDO MENEZES DE GOES	0	TO	CENTRO	56304 902	PETROLINA
87	PE	38612 516	FERNANDO MENEZES DE GOES	0	TO	CENTRO	56304 902	PETROLINA
87	PE	38612 533	FERNANDO MENEZES DE GOES	0	TO	CENTRO	56304 902	PETROLINA
87	PE	38613 626	FERNANDO MENEZES DE GOES	0		CENTRO	56304 902	PETROLINA
87	PE	38618 800	FERNANDO	0		CENTRO	56304	PETROLINA

			MENEZES DE GOES				902	
87	PE	38619 652	FERNANDO MENEZES DE GOES	0		CENTRO	56304 902	PETROLINA
87	PE	38620 185	FERNANDO MENEZES DE GOES	0	TO	CENTRO	56304 902	PETROLINA
87	PE	38710 297	CEL VEREMUNDO SOARES	0	KM519	NOSSA SRA GRACAS	56000 000	SALGUEIRO
87	PE	38731 665	ANA RAMOS LACERDA	0		CENTRO	56280 000	ARARIPINA
87	PE	38771 167	ALCINA TORRES ARAUJO	0		CENTRO	56400 000	FLORESTA
81	PE	32253 474	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	34547 942	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEIRA	51150 004	RECIFE

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC A ESTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representada pelo(a) Exmo.(a) Desembargador(a) Presidente _____, brasileiro(a), magistrado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____ e portador(a) do RG n.º _____, residente e domiciliado(a) em _____/PE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida _____, CEP: _____, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) _____, _____, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, portador(a) do RG n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP _____, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante **PROAD TRT6 n.º 8.457/2021**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I** – no Pregão Eletrônico n.º 11/2021, na Lei n.º 10.520/2002, na Lei Complementar n.º 123/2006, nos Decretos n.ºs 10.024/2019, 9.507/2018 e 8.538/2015, na Resolução n.º 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 05/2017 e suas alterações;
- II** – nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo TRT6 n.º 8.457/2021; e
 - b) não contrariem o interesse público.
- III** – nas demais determinações da Lei n.º 8.666/1993;
- IV** – nos preceitos de Direito Público; e
- V** – subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem por objeto a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), através do fornecimento de ramais em PABX virtual, aparelhos em comodato e portabilidade numérica, para a realização de ligações telefônicas gratuitas e ilimitadas, nas modalidades local e longa distância nacional, com destino a terminais fixos e móveis em todo o território nacional, incluindo um número 0800, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste instrumento, bem como no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços objeto do presente contrato serão realizados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$** _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL DOS 30 MESES (R\$)
1	Assinatura mensal de ramal em PABX virtual, com fornecimento de aparelho IP em comodato, portabilidade numérica, realização de ligações telefônicas gratuitas e ilimitadas para fixos e móveis em todo o território nacional, conforme especificações do Termo de Referência.	596	R\$ xx,xx	R\$ xxxxx,xx	R\$ xxxxx,xx

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado, mensalmente, em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo gestor do presente contrato, sem ressalvas, por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários por ela indicados ou por meio de ordem bancária, para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis, consoante normas do Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O gestor do presente contrato atestará a nota fiscal em até 5 (cinco) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – O **CONTRATANTE** poderá autorizar o pagamento da nota fiscal questionada se ainda existirem prestações futuras que possibilitem a compensação de qualquer obrigação financeira de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – No ato do pagamento, serão retidos, na fonte, os tributos federais e municipais, de acordo com a legislação vigente, ficando os documentos comprobatórios das retenções à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I= (TX/100/365) I= (6/100/365) I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO OITAVO – A compensação financeira, prevista no parágrafo anterior, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

PARÁGRAFO NONO – No preço pago pelo **CONTRATANTE** estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, frete e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante o procedimento licitatório.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA – O valor do presente contrato será corrigido nos termos das normas reguladoras expedidas pela ANATEL, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, desde que decorrente de reajuste normativo aprovado por essa agência.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato tem vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que observado o limite de 60 (sessenta) meses previsto no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão por conta do Elemento de Despesa n.º _____, Programa de Trabalho _____ (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 01), do orçamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a nota de empenho n.º _____, datada de _____, no valor de R\$ _____.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I – cumprir, fielmente, o presente contrato, de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, de acordo com as especificações deste termo e as regulamentações da ANATEL;

II – manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

III – obedecer, rigorosamente, às especificações do objeto previstas no Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo os prazos estabelecidos;

IV – responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até as dependências do **CONTRATANTE**, bem como pelas despesas a eles inerentes;

V – responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, os quais deverão ser novos;

VI – atender, prontamente, a todas as recomendações do **CONTRATANTE**, que visem a regular execução do presente contrato;

VII – exigir, dos seus empregados, quando em serviço eventual nas dependências do **CONTRATANTE**, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação;

VIII – fornecer equipamentos novos (sem uso) em regime de comodato;

IX – prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos, bem como quanto à sua compatibilidade com equipamentos de terceiros;

X – prestar suporte e manutenção dos equipamentos no local onde estiver instalado ou de forma remota, se couber, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

XI – garantir a reposição de peças durante a vigência do presente contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;

XII – comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, em relação ao fornecimento dos equipamentos previstos no presente contrato, bem como prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XIII – atender, prontamente, quaisquer orientações e exigências dos fiscais deste termo, inerentes à execução do objeto contratual;

XIV – propiciar todos os meios e facilidades necessários à fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar a execução do termo, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e, ainda, para recusar os materiais e equipamentos que julgar inadequados;

XV – manter, durante a execução do presente contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a prestação dos serviços;

XVI – emitir fatura no valor pactuado e nas condições do presente contrato, apresentando-a ao **CONTRATANTE** para ateste e pagamento;

XVII – indicar, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais, número de telefone, *e-mail* ou sítio eletrônico, por meio dos quais será prestado o serviço de suporte e manutenção, nos moldes previstos no Termo de Referência;

XVIII – ministrar treinamento, referente à administração dos serviços objeto do presente contrato, para 02 (duas) turmas de até 04 (quatro) participantes designados pelo **CONTRATANTE**, de acordo com a especificação técnica;

XIX – realizar a portabilidade do número 0800 da Ouvidoria do Tribunal, a saber, 0800 7224477;

XX – fornecer produtos, insumos e serviços em conformidade com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor, expedidos pelo INMETRO, de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, nos termos da Portaria MMA n.º 61/2008;

XXI – manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo **CONTRATANTE** a tais documentos; e

XXII – responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa dos seus empregados ou prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA – Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

I – prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

II – promover, por meio da equipe de fiscalização, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos técnicos e administrativos;

III – receber e conferir as faturas, por meio do gestor do presente contrato, bem como enviá-las ao setor responsável pelo pagamento, atestando-as com ou sem ressalvas;

IV – receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da **CONTRATADA**, efetuando rigoroso controle de qualidade dos produtos/serviços entregues, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas e registrando as eventuais ocorrências irregulares;

V – informar à **CONTRATADA** sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação do serviço e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

VI – comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades verificadas no serviço fornecido;

VII – comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

VIII – comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto do presente contrato;

IX – prestar à **CONTRATADA** todas as informações indispensáveis à boa execução dos serviços;

X – fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; e

XI – efetuar o pagamento do objeto em conformidade com as normas estabelecidas no presente contrato.

DAS FASES DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato terá as seguintes fases:

ID	FASE/ETAPA	ENTREGA	PRAZO
1	Fornecimento e configuração do PABX virtual.	PABX virtual configurado pela CONTRATADA e pronto para uso.	Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
2	Fornecimento e instalação dos ramais IP.	Ramais IP instalados e configurados pela CONTRATADA .	Até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.
3	Emissão de fatura para pagamento.	Fatura dos serviços prestados no mês.	Uma vez por mês, após o fechamento do período faturado.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Administração do **CONTRATANTE** indicará, de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Caberá ao Gestor:

- I** - atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;
- II** - fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- III** - comunicar ao representante do fornecedor sobre o descumprimento de cláusula contratual; e
- IV** - comunicar à Administração o descumprimento de cláusula contratual por parte da **CONTRATADA** a fim de que sejam tomadas medidas cabíveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Caberá ao Fiscal Administrativo:

- I** - informar ao Gestor qualquer irregularidade administrativa ocorrida durante o período de vigência do contrato; e
- II** - antecipar para o Gestor os eventos administrativos inerentes ao contrato administrativo, tais como período de vigência do contrato, possibilidade de aditivo e data de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Caberá aos Fiscais Técnicos:

- I** - fiscalizar a execução do contrato de forma a garantir que os serviços e equipamentos entregues correspondam ao que foi contratado;
- II** - dirimir dúvidas e conduzir a **CONTRATADA** a executar o contrato da forma mais eficiente para o **CONTRATANTE**; e
- III** - comunicar ao Gestor do contrato quaisquer irregularidades constatadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ação de fiscalização do Gestor do contrato não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Na fiscalização do presente contrato, também deverá ser utilizado o seguinte Instrumento de Medição de Resultado (IMR):

ÍNDICE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	MÉTRICA	PRAZO	PENALIDADE
1	Mudança de local de instalação de ramal IP para localidade distinta.	Prazo: em dias úteis, a contar da comunicação.	07	5% do valor mensal de Assinatura Ramais IP do respectivo terminal, por dia útil de atraso.
2	Solução de chamados classificados com nível de severidade 1.	Prazo: em horas corridas, a contar da comunicação.	06	5% do valor mensal da assinatura do(s) serviço(s) afetado(s), por hora de atraso.
3	Solução de chamados classificados com nível de severidade 2.	Prazo: em horas úteis, a contar da comunicação.	10	5% do valor mensal da assinatura do(s) serviço(s) afetado(s), por hora de atraso.
4	Solução de chamados classificados com nível de severidade 3.	Prazo: em horas úteis, a contar da comunicação.	12	2% do valor mensal da assinatura do(s) serviço(s) afetado(s), por hora de atraso.
5	Solução de chamados classificados com nível de severidade 4.	Prazo: em horas úteis, a contar da comunicação.	24	5% do valor mensal da assinatura do(s) serviço(s) afetado(s), por hora de atraso.
6	Desativação de ramal IP.	Prazo: em dias úteis, a contar da comunicação.	10	5% do valor mensal de Assinatura Ramais IP do respectivo terminal, por dia útil de atraso.
7	Disponibilidade do Portal de Administração.	Prazo: em horas úteis, a contar da comunicação.	02	2% do valor mensal da assinatura do(s) serviço(s) afetado(s), por hora de atraso.

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A **CONTRATADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I** – cometer fraude fiscal;
- II** – apresentar documento falso;
- III** – fizer declaração falsa;
- IV** – comportar-se de modo inidôneo; e
- V** – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os fins do inciso IV, sujeita-se às penalidades descritas nesta cláusula a **CONTRATADA** que demonstre não possuir idoneidade em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor, e aplicando-se, também, a multa prevista no *caput* da presente cláusula, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO QUINTO – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à seção financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do art. 87, §1º, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e serão formalizadas mediante Termo Aditivo, a fim de atender aos interesses das partes e ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato que não puder ser administrativamente solucionado.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** para que produza todos os efeitos legais.

Recife (PE), de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

VISTO

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA

Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO

Núcleo de Contratos - NUCON/CLC/TRT6

ANEXO I DO CONTRATO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Descrição

1.1 Fornecimento de ramais em PABX virtual, aparelhos IP em comodato e portabilidade numérica, para a realização de ligações telefônicas gratuitas e ilimitadas nas modalidades local e longa distância nacional, com destino a terminais fixos e móveis em todo território brasileiro.

1.1.1 Todos os ramais poderão realizar chamadas nas modalidades local e longa distância nacional, sem nenhuma cobrança ou limitação.

1.1.2 A CONTRATANTE somente realizará pagamento mensal fixo para cada ramal ativo, sem nenhum custo adicional.

2. Disponibilidade

2.1. A solução deve seguir o plano geral de metas da Anatel e possuir números válidos na rede nacional de telefonia, para as áreas de cobertura dos códigos de área 81 e 87, do estado de Pernambuco, do tipo discagem direta a ramal (DDR).

2.2. O serviço de PABX deve ser baseado em *software* virtualizado e instalado em data center próprio da Licitante, com classificação Tier 3.

2.3. A solução deve permitir o encaminhamento de chamadas, programado por número telefônico, em caso de falha na rede, para qualquer outro destino telefônico como por exemplo um outro número fixo ou um número celular.

2.4. A CONTRATADA deverá providenciar a migração dos números telefônicos existentes, de acordo com a legislação vigente sobre portabilidade numérica, em pelo menos 75% das localidades, conforme a legislação vigente, resolução nº 460 de 19 de março de 2007 ou superior.

2.4.1. Para os casos que não for possível a portabilidade, será solicitada a interceptação das chamadas pelo prazo de 90 dias, para a prestadora atual, conforme Resolução 426 de 09 de dezembro de 2005, com ênfase no artigo 117, caput, e § 1º e § 3º alterado pela Resolução 615 de 7 de junho de 2013.

2.4.2. A CONTRATADA irá fornecer numeração do município mais próximo, desde que faça parte da área de abrangência deste tribunal.

2.4.3. O número 0800 da Ouvidoria deverá ser obrigatoriamente migrado e mantido pela contratada, 0800 7224477.

3. Funcionalidades

3.1. A solução deve possuir licenciamento centralizado, garantindo total mobilidade dos usuários para qualquer site da solução;

3.2. Deve possuir gerenciamento centralizado, através de interface web de todos os recursos da plataforma;

3.3. O gerenciamento da plataforma deve permitir controlar não só a localidade sede/matriz, mas também as demais localidades remotas integrantes do projeto;

3.4. Suporte a registro em qualquer telefone da rede por intermédio de usuário e senha;

3.5. Desvio de chamadas com base no horário e condição (incondicional, ocupado, não atendimento);

3.6. O Sistema deve ter provisionamento e configuração de maneira centralizada e unificada;

3.7. Suporte a uso de serviço HTTP e HTTPS para integrações;

3.8. Deve implementar os protocolos segurança SSL ou TLS;

- 3.9. Deve permitir a integração com múltiplos servidores LDAP ou AD, permitindo redundância;
- 3.10. Deve permitir adicionar usuários em lote a partir do servidor LDAP ou AD;
- 3.11. Deve permitir a configuração da periodicidade de sincronismo com a base LDAP/AD;
- 3.12. Deve possuir suporte a QoS IEEE 802.1p, DSCP, Diffserv, CoS e Type of Service;
- 3.13. Deve possuir suporte a VLAN, para utilização de redes de voz e dados separadas;
- 3.14. Deve possuir gerenciamento de grupos de chamadas associando assim os ramais e definindo um número específico e estratégia de roteamento entre os ramais deste grupo;
- 3.15. Deve implementar controle de usuários com vários perfis de acesso;
- 3.16. Deve permitir autenticação de ramal em diversos aparelhos IP ou Softphones com o mesmo número do ramal;
- 3.17. Deve permitir ampliação de capacidade através de inclusão de licenças de software;
- 3.18. Deve permitir a configuração, gerenciamento, administração e monitoramento de todos os recursos através da interface gráfica web intuitiva e amigável, sem necessidade de interrupção dos serviços;
 - 3.18.1. A Solução deverá ser compatível com os seguintes protocolos SIP: RFC 3261; RFC 3262; RFC 3265; RFC 3311; RFC 3513; RFC 3842;
 - 3.18.2. A solução deverá ser compatível com os seguintes Codecs: Opus; G711a; G711u; GSM; iLBC; G.722(G.722.1C); G729; G729A; G729AB
 - 3.18.3. Deve implementar o recurso de conferência de chamadas através do telefone permitindo que o usuário/ramal que iniciou se retire sem que a chamada seja finalizada;
 - 3.18.4. Deve possuir compatibilidade com o recurso BFCP (Binary Floor Control Protocol);
 - 3.18.5. A solução deve atender a todos os requisitos de camada de serviços NGN (Next Generation Network) definidos pela ITU-T;
 - 3.18.6. Deve possuir suporte a configuração de serviços por servidor atendendo aos seguintes protocolos: SMTP; SNMP; FTP; TFTP; DHCP; DNS estático ou dinâmico; NFS; NTP e NTPS;
 - 3.18.7. Deve possuir suporte a IPv4 e IPv6.

4. Gerenciamento

- 4.1.1. Deve possuir gerenciamento/provisionamento centralizado através de interface 100% WEB;
- 4.1.2. Deve possuir suporte ao protocolo de gerenciamento TR069 para o gerenciamento e monitoramento de equipamentos remotos;
- 4.1.3. Deve possuir gestão unificada e centralizada de gateways E1, analógicos e SBCs;
- 4.1.4. Deve possuir gerenciamento centralizado dos telefones IP da solução;
- 4.1.5. A Interface deve ser compatível com os principais browsers de mercado como Internet Explorer 8 ou superior, Edge, Mozilla Firefox, Chrome, Safari e Opera;
- 4.1.6. Todas as configurações deverão ser replicadas automaticamente para todos os componentes da solução;
- 4.1.7. Deve implementar gerenciamento através de interface Web com diferentes níveis de permissão de acesso;

- 4.1.8. Deve possuir controle de acesso total dos usuários aos serviços e servidores de gerência;
- 4.1.9. Deve ter suporte a múltiplos acessos simultâneos com controle de integridade dos dados, evitando perdas ou conflitos;
- 4.1.10. Suporte a desconexão automática de sessões por tempo de inatividade ou por tempo pré-definido;

5. Segurança

- 5.1.1. Deve possuir acesso seguro à interface de gerência e monitoramento usando HTTPS;
- 5.1.2. Deve ter suporte ao transporte de mídia RTP e ao SRTP com algoritmo AES-128 ou AES-256 bits para encriptação de mídia com chaves simétricas, dinâmicas e únicas por sessão;
- 5.1.3. Possuir suporte a criptografia em chamadas de áudio, vídeo, conteúdo compartilhado e chats em qualquer tipo de endpoint;
- 5.1.4. Implementar troca de chaves de criptografia realizada a cada chamada através de um canal criptografado;
- 5.1.5. Suporte nativo a DTLS e TLS (1.0, 1.1 e 1.2) para criptografia da sinalização SIP;
- 5.1.6. Permitir configuração de bloquear dispositivos que não utilizem TLS;
- 5.1.7. Suporte a IPSec;
- 5.1.8. Suporte a geração de certificados auto assinado e certificados assinados por CA externa;
- 5.1.9. Possuir suporte a certificado X.509, assinados ou não por CA externas;
- 5.1.10. Possui suporte ao modelo de chaves PKI (Public Key Infrastructure);
- 5.1.11. Possui suporte a certificados assinados com SHA256-RSA-4096Bits, SHA256-RSA-2048Bit;
- 5.1.12. Suporte a criptografia na comunicação com qualquer endpoint SIP;
- 5.1.13. Suporte a criptografia em entroncamentos SIP;
- 5.1.14. Criptografia nativa na transferência de chamadas;
- 5.1.15. Criptografia nativa na comunicação com Gateways de voz usando SIP;
- 5.1.16. Possui Suporte a bloqueio automático após uma certa quantidade de falha de registros SIP ou logins no sistema;
- 5.1.17. Possuir logs e informações relacionados à segurança do sistema;
- 5.1.18. Possuir Firewall transversal com suporte a bloqueio automático após determinada quantidade de tentativas inválidas de login, seja de um usuário local ou LDAP. A quantidade de tentativas e o tempo de bloqueio, podem ser configurados;
- 5.1.19. Deve possuir Intrusion Detection System (IDS) e Intrusion Prevention System (IPS);
- 5.1.20. Deve Possuir firewall interno com suporte a proteção contra ataques DoS e DDoS;
- 5.1.21. Possuir proteção contra falhas em processos, evitando impactar no funcionamento da solução;
- 5.1.22. Deve possuir Logs de auditoria de acessos e consultas realizadas ao CDR, dados dos usuários, informações do DAC, gravações, entre outras informações;
- 5.1.23. Deve possuir Log de acessos, sessões, comandos, atividades e modificações para auditoria futura;
- 5.1.24. Os logs de auditoria deverão salvos em banco de dados e em arquivos de log;
- 5.1.25. Todas as operações, edições e modificações realizadas na plataforma deverão ser salvas nos logs de auditoria, possibilitando gerar a trilha de auditoria de modificações realizadas por cada usuário em cada componente da solução;

5.1.26. Todos os dados de configuração e credenciais de acesso deverão ser salvos em banco de dados de forma criptografada, não existindo arquivos de configurações em texto puro com dados confidenciais.

6. RFCs e Padrões de Telefonia IP:

6.1.1. A plataforma deve suportar a lista a baixo de RFCs tanto para operação como uso de funcionalidades:

- 6.1.2.
- RFC 1889: RTP: A Transport Protocol for Real-Time Applications;
 - Sinalização criptografada através do protocolo TLS 1.2 ou IPSEC conforme RFC 2246 ou RFC 2406
 - RFC 2327: Session Description Protocol (SDP);
 - RFC 2617 - HTTP Authentication: Basic and Digest Access Authentication;
 - RFC 3261: SIP: Session Initiation Protocol;
 - RFC 3262: Reliability of Provisional Responses in SIP;
 - RFC 3263: Session Initiation Protocol (SIP): Locating SIP Servers;
 - RFC 3264: SDP Offer/Answer Model;
 - RFC 3265: SIP-specific event notification.
 - RFC 3311: SIP UPDATE Method;
 - RFC 3323: SIP Privacy Mechanism;
 - RFC 3325: Private Extensions to the Session Initiation Protocol (SIP) for Asserted Identity within Trusted Networks;
 - RFC 3515: SIP REFER Method;
 - RFC 3550: RTP: A Transport Protocol for Real-Time Applications;
 - RFC 3551 - RTP Profile for Audio and Video Conferences with Minimal Control;
 - RFC 3711: The Secure Real-time Transport Protocol (SRTP)
 - RFC 3842: SIP Message Waiting;
 - RFC 3960: Early Media and Ringing Tone Generation in the Session Initiation Protocol (SIP);
 - RFC 4028: Session Timers in SIP;

7. Serviços

7.1. Os seguintes **serviços básicos** devem ser disponibilizados pela solução:

- 7.1.1. Discagem por ramal para chamadas internas;
- 7.1.2. Serviços de FAX através de T.38 e envio e recebimento de DTMF através da RFC 2833;
- 7.1.3. Desvios: incondicional, por ocupado, por não atendimento e indisponível.
- 7.1.4. Chamada em espera.
- 7.1.5. Conferência a 3 (três).
- 7.1.6. Transferência de chamadas.
- 7.1.7. Identificação do número chamador (BINA)
- 7.1.8. Identificação do número conectado.
- 7.1.9. Restrição de identificação do número de origem.
- 7.1.10. Estacionamento.
- 7.1.11. Bloqueio, por terminal, de chamadas recebidas internas, externas e a cobrar.
- 7.1.12. Bloqueio, por terminal, de chamadas originadas LDN, LDI, de chamadas para celular e de chamadas para 0300, 0500 e 0900.
- 7.1.13. - DDR (Discagem Direto à Ramal), com suporte a múltiplas linhas por ramal;
- 7.1.14. - Tom de discagem é tocado imediatamente após retirar o telefone do gancho;
- 7.1.15. - Suportar DTMF para qualquer tipo de ramal conectado à Plataforma;
- 7.1.16. - Permitir o bloqueio de DDR para ramais específicos;

- 7.1.17. - Todos os ramais autenticados na solução, independente do dispositivo podem, por padrão, receber chamadas e realizar chamadas entre si ou com números externos dependendo da categoria;
- 7.1.18. - Possuir suporte a informar através de mensagens de voz para os usuários em caso de falhas no processamento da chamada, informando ao usuário o erro que ocorreu;
- 7.1.19. - Suportar transferências com e sem consulta (cega e assistida);
- 7.1.20. - Transferência de chamadas para números externos, dependendo da categoria do ramal;
- 7.1.21. - Transferência para grupos de ramais, URA, Fax ou qualquer outro recurso da solução;
- 7.1.22. - Permitir a utilização de múltiplos dispositivos pelo mesmo ramal, direcionando a chamada para todos os dispositivos ou permitindo ao usuário selecionar qual dispositivo deseja receber chamada (dispositivo preferencial);
- 7.1.23. - Permitir o registro simultâneo do mesmo ramal em pelo menos quatro dispositivos. Possuir suporte à comutação da chamada para qualquer outro dispositivo sem queda da chamada;
- 7.1.24. - Permitir registrar múltiplos ramais em um mesmo endpoint SIP (hardphone ou softphone), dependendo apenas que o endpoint suporte essa facilidade;
- 7.1.25. - Todos os ramais SIP da solução devem utilizar usuário e senha para autenticação.

8. Aparelhos de telefonia IP:

- 8.1. Deve permitir registro no PABX Virtual utilizando o protocolo SIP.
- 8.2. Deve possuir especificamente para a marca e modelo do produto ofertado a certificação ANATEL conforme resolução 242. O certificado/homologação DEVE estar disponível no site da Anatel para verificação.
- 8.3. Todos os terminais deverão, no mínimo, seguir as seguintes características, sem prejuízo da descrição individual de cada aparelho:
 - 8.3.1. Atender aos seguintes requisitos de físicos de hardware:
 - 8.3.1.1. Ser fornecido em cores neutras (preto, branco ou tons de cinza);
 - 8.3.1.2. Possuir monofone;
 - 8.3.1.3. Possuir interface dedicada para conexão de Headset;
 - 8.3.1.4. Possuir visor com iluminação;
 - 8.3.1.5. Permitir alimentação por Power Over Ethernet (PoE - 802.3af) com consumo máximo permitido de acordo com a classe 1;
 - 8.3.1.6. Deve suportar alimentação através de fonte externa ou adaptador de alimentação PoE;
 - 8.3.1.7. A fonte externa deve acompanhar o aparelho;
 - 8.3.1.8. Possuir, de forma nativa (integrado ao equipamento), switch com 2 (duas) portas RJ- 45 10/100, sendo uma para conexão da rede local e outra para estação de trabalho (desktop/notebook);
 - 8.3.1.9. Deve suportar a utilização de VLANs para segregar o tráfego entre a porta LAN e a porta do PC;
 - 8.3.1.10. Possuir suporte ao protocolo LLDP ou LLDP-MED;
- 8.4. Atender aos seguintes requisitos de Conectividade e Segurança:
 - 8.4.1. Suporte ao IPv4 ou IPv6;
 - 8.4.2. Permitir a configuração nos modos Estático e via DHCP;
 - 8.4.3. Implementar VLAN padrão 802.1p/q, possibilitando o tráfego de dados e voz em VLANs distintas;
 - 8.4.4. Suportar o protocolo de autenticação 802.1x;

- 8.4.5. Suportar o provisionamento automático através do Sistema de Telefonia IP;
 - 8.4.6. Utilizar o padrão SIP (RFC 3261);
 - 8.4.7. Deve suportar a atualização de firmware;
 - 8.4.8. Deve suportar protocolo SRTP para criptografia de mídia, utilizando o padrão AES com no mínimo 128 bits. Não serão aceitos módulos externos para que sejam implementados padrões de criptografia;
 - 8.4.9. Deve suportar o protocolo de sinalização TLS v1.2 ou IPSEC;
 - 8.4.10. Operar com a sinalização DTMF compatível com todos os demais componentes da solução;
 - 8.4.11. Suportar os seguintes Codecs de áudio: G.711a; G.711µ; G.722; G.729 ou G.729 A/B ou G.729AB
- 8.5. Atender aos seguintes requisitos de usabilidade:
- 8.5.1. Apresentar todas as informações no visor em português;
 - 8.5.2. Permitir sincronismo de data e hora através do Sistema de Telefonia IP ou através do protocolo NTP ou SNTP;
 - 8.5.3. Possuir recurso de viva-voz full duplex;
- 8.6. Possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 8.6.1. Ativar e desativar o mudo (MUTE);
 - 8.6.2. Ativar e desativar o viva-voz;
 - 8.6.3. Ajustar o volume de toque da campainha, do áudio do viva-voz, áudio do monofone e áudio do headset
 - 8.6.4. Redial;
 - 8.6.5. Acesso ao Correio de Voz.
 - 8.6.6. Deve possuir configuração da funcionalidade não perturbe (DND);
- 8.7. Recursos de Display (LCD):
- 8.7.1. Tecnologia de Cristal líquido monocromático ou colorido;

9. Requisitos de Telefonia

- 9.1. Todo tráfego telefônico, chamadas locais e longa distância nacional, caso existam, tanto para fixo como para móvel, deve ser encaminhado através da rede STFC da contratada, seguindo a regulamentação vigente da Anatel.
- 9.2. Portal disponibilizando detalhes da fatura e permitindo o *download* da fatura em formato editável.

10. Facilidade de Relatório com acesso WEB:

- 10.1. Relatório de chamadas por ramal: Permite visualizar a quantidade de chamadas que cada ramal realizou por período a ser selecionado;
- 10.2. Relatório de chamadas por horário: Permite visualizar relatório com informação de minutos realizados por hora do dia, acompanhado de gráfico, mostra a variação de consumo durante o período de 24 horas. O gráfico permite visualizar os picos de chamadas e os desvios de chamadas fora do horário de expediente;
- 10.3. Relatório de chamadas por UF: Permitir visualizar relatório com a informação de minutos das chamadas saintes por cada estado do país.
- 10.4. Dashboard gerencial:
 - 10.4.1. Disponibilidade de painel de indicadores com o objetivo de apontar o consumo (através de minutagem, quantidade de chamadas realizadas e valor médio aproximado por chamada), conforme o período selecionado.
- 10.5. Indicadores de "ranking":

- 10.5.1. Top Duração por Chamadas: as ligações chamadas mais extensas (duração);
- 10.5.2. Últimas Chamadas: as últimas chamadas processadas na plataforma;
- 10.5.3. Top Duração Total por Ramal: os ramaís que mais consomem (com base em duração/minutos);
- 10.5.4. Top Quantidade Chamadas por Ramal: ramaís que realizam o maior número de chamadas, independente do total de minutagem.

11. Facilidades de Grupo

- 11.1. As facilidades de Grupo devem prover, via portal de administração do serviço:
 - 11.1.1. Um número virtual a ser escolhido na faixa de ramaís.
 - 11.1.2. Os ramaís associados às facilidades e que compartilham do recurso.
- 11.2. O Número Virtual deve suportar que um número 0800 seja comutado a ele, ou seja, deve ser um número válido na rede nacional de telefonia.
- 11.3. Facilidade de Grupo de Busca:
 - 11.3.1. Os Grupos devem ser criados associando-se usuários e terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional (DDD) a um número virtual.
 - 11.3.2. Esta facilidade deve permitir que usuários dentro de uma área definida pelo Código Nacional (nível de grupo), sejam inseridos em subgrupos capazes de tratar chamadas destinadas a este grupo.
 - 11.3.3. Grupo de busca de ramaís, podendo ou não os números do grupo pertencer a faixa DDR, com exceção o número chave, que obrigatoriamente deve ser um DDR;
 - 11.3.4. - Os ramaís pertencentes aos grupos de busca não podem receber chamadas diretamente, podendo exclusivamente através do número chave do grupo;
 - 11.3.5. Quando o ramal pertencente a determinado grupo, realizar uma ligação externa, o destinatário deve visualizar o número chave do grupo (DDR) a que pertence.
 - 11.3.6. Permite a criação de grupos de ramaís com até 200 ramaís. O tipo de toque dos ramaís no grupo é configurável, podendo tocar todos ao mesmo tempo, cíclico, aleatório, sequencial, entre outras configurações;
- 11.4. Facilidade de Autoatendimento
 - 11.4.1. A árvore de menus do autoatendimento deve ser criada associando usuários e terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional (DDD) ou terminais Fixos ou Móveis a um Número Virtual de atendimento.
 - 11.4.2. Esta facilidade deve permitir menus distintos de horário comercial, após expediente e feriados, a serem configurados via portal de administração do serviço.
 - 11.4.3. As opções de menu do autoatendimento, a ser configurado no portal, devem ser: Transferência com aviso, transferência sem aviso, transferência para o operador, transferência para o sub-menu, discagem do ramal, discagem do nome, reproduzir anúncio, repetir menu e saída.
 - 11.4.4. Esta facilidade deve permitir que, além das opções do menu principal, seja possível a opção de retornar para o menu anterior.
 - 11.4.5. Os anúncios de áudio devem ser gerenciados via portal de administração do serviço com o tamanho de até 5MB no formato .wav e de 12MB de vídeo no formato .mov.

11.4.6. A quantidade de grupos está definida nas planilhas de dimensionamento do serviço.

12. Implantação dos terminais

- 12.1. A solução deve ser disponibilizada a partir de conexões com a Internet fornecida pela CONTRATANTE.
- 12.2. A sinalização deve ser SIP entre o CONTRATANTE e o Servidor de Telefonia da Nuvem da CONTRATADA, garantindo a qualidade do serviço de voz.
- 12.3. Oferta de terminais inclusos, os aparelhos IP em comodato, homologados pelo Fabricante da Plataforma.
 - 12.3.1. Toda infraestrutura da rede interna, switch, cabeamento UTP, cabeamento CCI, Quadro de Distribuição de Ramais é de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 12.4. A entrega dos aparelhos IP deve ser feita nos endereços de destino, e os mesmos devem ser instalados e configurados pela CONTRATADA.

13. Da instalação

- 13.1. O serviço deverá ser entregue em funcionamento pela CONTRATADA em todas as localidades previstas conforme as especificações contidas neste Termo de Referência no prazo de 90 (noventa dias) após a assinatura do contrato.
- 13.2. O referido prazo poderá ser estendido pela CONTRATADA, mediante solicitação formal à CONTRATANTE, desde que justificado.
- 13.3. Considera-se o serviço entregue, após as realizações dos testes e pleno funcionamento de todas as funcionalidades previstas nas especificações do Termo de Referência.
- 13.4. A CONTRATADA deve elaborar cronograma que englobe todas as atividades necessárias para instalação, configuração, testes e operação que visem operacionalizar o serviço no ambiente da CONTRATANTE. O cronograma deve ser apresentado pela CONTRATADA em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato e deve ser elaborado conforme as diretrizes definidas pela CONTRATANTE.
- 13.5. A CONTRATADA deve efetuar a configuração do serviço de forma a garantir o pleno funcionamento.

14. Dos testes de aceitação

- 14.1. Os seguintes procedimentos relacionados aos testes para aceitação dos ramais instalados serão necessários:
- 14.2. Realização de testes de funcionamento dos ramais instalados a serem executados pela equipe técnica do CONTRATADA em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE;
- 14.3. O aceite técnico dos ramais instalados se dará por meio da aprovação dos seguintes testes:
- 14.4. Aferição, pela equipe da CONTRATANTE, da qualidade da ligação realizada de/para o ramal instalado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 14.5. O faturamento dos ramais IP durante a fase de implantação se dará, mensalmente, de acordo com os ramais que forem sendo concluídos.

15. Do Suporte e Manutenção

- 15.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte a fim de esclarecer dúvidas, solucionar problemas de funcionamento, de configuração e operação do serviço, visando manter o pleno fornecimento do mesmo de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 15.2. A CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo on-site de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e substituição de equipamentos após a detecção e comunicação de problema por parte da CONTRATANTE. O serviço tem por objetivo manter o funcionamento dos equipamentos alocados nas localidades previstas no ANEXO II, necessários para a prestação do serviço dentro dos níveis acordados neste Termo de Referência.
- 15.3. A comunicação de problema ou solicitação de suporte remoto deverá ser feita pela CONTRATANTE por telefone com ligação gratuita, sistema Web ou e-mail, momento em que deverá ser aberto chamado com fornecimento de número único de protocolo para acompanhamento. O protocolo deverá ser fornecido no momento da abertura e também enviado por e-mail informado pela CONTRATANTE.
- 15.4. A CONTRATADA deverá fornecer sistema Web que permita consulta aos chamados abertos pela CONTRATANTE, incluindo o horário de abertura e fechamento dos chamados, bem como o andamento do chamado. Caso não disponibilize sistema Web, deve notificar a CONTRATANTE, por e-mail, no momento da abertura e fechamento do chamado e no decorrer do atendimento do mesmo.
- 15.5. Os telefones, e-mails e páginas da Internet, a serem utilizados para a abertura dos chamados, devem ser informados formalmente pela CONTRATADA em até 10 dias após a assinatura do contrato.
- 15.6. Os chamados serão categorizados em níveis de severidade, conforme descrito na tabela abaixo:

Nível de Severidade	Descrição
01	Serviço totalmente inoperante em uma localidade
02	Serviço parcialmente inoperante em qualquer localidade, que afete 02 (dois) ou mais ramais IP
03	Serviço inoperante num único Ramal IP, cujo Terminal é de responsabilidade da CONTRATADA
04	Consultas gerais sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização, bem como configurações do PABX virtual

- 15.7. O nível de severidade dos chamados deverá ser comunicado ao CONTRATADO no momento de sua abertura;
- 15.8. O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado pela CONTRATANTE. Neste caso, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;
- 15.9. A CONTRATANTE considerará o problema efetivamente solucionado quando a equipe responsável por administrar o contrato receber a confirmação pelo usuário da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto quantas vezes forem necessárias, não cabendo ônus pelos reclamados.
- 15.10. Ao final de cada processo de chamado, deverá ser apresentado relatório contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas, com o devido ateste de servidor da CONTRATANTE.

- 15.11. Os prazos para solução dos chamados devem ser os previstos no item Do Acordo de Nível de Serviços deste Termo de Referência, e são definidos em relação ao instante da abertura do chamado.
- 15.12. O serviço de suporte e manutenção deverá ser prestado sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

16. Do Treinamento

16.1. O treinamento deverá abranger no mínimo os seguintes tópicos:

- Configuração básica e avançada.
- Operação básica e avançada.
- Gerenciamento
- Solução de problemas (troubleshooting).
- Montagem de material de divulgação aos usuários da CONTRATANTE

16.2. O treinamento para cada turma deverá ser realizado nas seguintes condições:

- Realizado de forma presencial;
- Carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, sendo pelo menos 4 (quatro) horas diárias;
- Local: Prédio Sede da CONTRATANTE em Recife, com infraestrutura de comunicação com áudio, vídeo, tela e chat;
- O conteúdo programático deverá ser aprovado pela CONTRATANTE antes da realização de cada treinamento;
- O treinamento será realizado durante a vigência do contrato, preferencialmente, após a conclusão das instalações ou em datas a serem definidas pela CONTRATANTE;
- Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA o material didático e os certificados.
- Ao final do treinamento, os participantes deverão estar aptos a operar e administrar o serviço ofertado neste lote;
- Os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação ou qualquer outro tipo de custo com o instrutor deve ser arcado pela empresa CONTRATADA.

ANEXO II DO CONTRATO – NÚMEROS TELEFÔNICOS E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

DDD	UF	Linha	Logradouro	Num	Compl.	Bairro	CEP	Cidade
81	PE	3224 1986	CAIS DO APOLO	617		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	3224 6169	CAIS DO APOLO	0		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	3224 7440	CAIS DO APOLO	167		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	3224 8097	DO BRUM	107		RECIFE	50030 260	RECIFE
81	PE	3224 9282	CAIS DO APOLO	617		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	3225 0089	DO BRUM	107		RECIFE	50030 260	RECIFE
81	PE	3225 1300	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 1301	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 1302	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 1303	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 1311	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 1312	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 1313	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 1314	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 1315	QUARENTA EITO	149		ESPINHEIRO	52020 060	RECIFE
81	PE	3225 1349	QUARENTA EITO	149		ESPINHEIRO	52020 060	RECIFE
81	PE	3225 1351	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 1352	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 1353	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 1354	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 1355	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 1356	CAIS DO APOLO	0		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 1357	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 1358	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030	RECIFE

							220	
81	PE	3225 1359	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 1360	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3200	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3201	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3202	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3203	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3204	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3205	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3206	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3207	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3208	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3209	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3210	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3211	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3212	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3213	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3214	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3215	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3216	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3217	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3218	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3219	QUARENTA E OITO	149		ESPINHEI RO	52020 060	RECIFE
81	PE	3225 3220	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3221	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3222	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3223	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3224	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE

81	PE	3225 3225	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3226	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3227	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3228	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3229	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3230	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3231	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3232	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3233	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3234	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3235	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3236	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3237	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3238	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3239	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3240	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3241	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3242	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3243	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3244	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3245	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3246	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3247	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3248	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3249	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3250	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3251	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030	RECIFE

		3252					220	
81	PE	3225 3253	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3254	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3255	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3256	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3257	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3258	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3259	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3260	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3261	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3262	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3263	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3264	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3265	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3266	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3267	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3268	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3269	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3270	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3271	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3272	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3273	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3274	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3275	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3276	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3277	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3278	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3279	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE

81	PE	3225 3280	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3281	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3282	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3283	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3284	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3285	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3286	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3287	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3288	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3289	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3290	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3291	QUARENTA E OITO	149		ESPINHEI RO	52020 060	RECIFE
81	PE	3225 3292	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3293	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3294	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3295	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3296	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3297	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3298	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3299	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3300	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3301	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3302	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3303	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3304	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3305	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3306	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030	RECIFE

		3307					220	
81	PE	3225 3308	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3309	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3310	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3311	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3312	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3313	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3314	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3315	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3316	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3317	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3318	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3319	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3320	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3321	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3322	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3323	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3324	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3325	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3326	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3327	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3328	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3329	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3330	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3331	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3332	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3333	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3334	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE

81	PE	3225 3335	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3336	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3337	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3338	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3339	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3340	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3341	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3342	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3343	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3344	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3345	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3346	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3347	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3348	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3349	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3350	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3351	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3352	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3353	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3354	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3355	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3356	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3357	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3358	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3359	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3360	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3361	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030	RECIFE

		3362					220	
81	PE	3225 3363	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3364	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3365	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3366	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3367	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3368	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3369	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3370	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3371	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3372	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3373	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3374	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3375	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3376	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3377	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3378	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3379	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3380	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3381	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3382	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3383	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3384	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3385	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3386	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3387	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3388	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3389	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE

81	PE	3225 3390	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3391	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3392	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3393	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3394	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3395	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3396	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3397	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3398	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3399	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3400	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3401	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3402	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3403	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3404	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3405	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3406	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3407	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3408	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3409	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3410	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3411	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3412	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3413	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3414	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3415	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3416	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030	RECIFE

		3417					220	
81	PE	3225 3418	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3419	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3420	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3421	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3422	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3423	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3424	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3425	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3426	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3427	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3428	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3429	QUARENTA E OITO	149		ESPINHEI RO	52020 060	RECIFE
81	PE	3225 3430	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3431	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3432	DO BRUM	107		RECIFE	50030 260	RECIFE
81	PE	3225 3433	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3434	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3435	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3436	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3437	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3438	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3439	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3440	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3441	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3442	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3443	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3444	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE

81	PE	3225 3445	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3446	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3447	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3448	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3449	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3450	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3451	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3452	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3453	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3454	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3455	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3456	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3457	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3458	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3459	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3460	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3461	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3462	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3463	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3464	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3465	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3466	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3467	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3468	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3469	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3470	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3471	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030	RECIFE

		3472					220	
81	PE	3225 3473	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3475	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3476	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3477	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3478	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3479	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3480	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3481	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3482	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3483	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3484	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3485	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3486	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3487	QUARENTA E OITO	149		ESPINHEIRO	52020 060	RECIFE
81	PE	3225 3488	QUARENTA E OITO	149		ESPINHEIRO	52020 060	RECIFE
81	PE	3225 3489	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3490	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3491	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3492	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3493	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3494	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3495	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3496	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3497	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3498	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3499	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3500	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE

81	PE	3225 3501	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3502	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3503	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3504	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3505	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3506	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3507	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3508	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3509	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3510	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3511	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3512	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3513	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3514	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3515	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3516	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3517	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3518	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3519	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3520	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3521	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3522	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3523	QUARENTA E OITO	149		ESPINHEI RO	52020 060	RECIFE
81	PE	3225 3524	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3525	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3526	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225 3527	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3225	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030	RECIFE

		3528					220	
81	PE	3225 3529	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	3225 3530	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	3225 3531	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	3225 3532	MIN JOAO GONCALVES SOUZA	0		IPUTINGA	50670 500	RECIFE
81	PE	3225 3533	MIN JOAO GONCALVES SOUZA	0		IPUTINGA	50670 500	RECIFE
81	PE	3225 3534	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	3225 3535	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	3225 3536	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	3225 3537	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	3225 3538	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	3225 3539	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	3225 3540	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	3225 3541	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	3225 3542	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	3225 3543	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	3225 3544	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	3225 3545	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	3225 3546	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	3225 3547	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	3225 3548	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	3232 4726	MAL MASCARENHASDE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3232 4763	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3242 0206	QUARENTA E OITO	149		ESPINHEI RO	52020 060	RECIFE
81	PE	3242 6259	QUARENTA E OITO	149		ESPINHEI RO	52020 060	RECIFE
81	PE	3326 8136	ENG DOMINGOS FERREIRA	3510		BOA VIAGEM	51020 040	RECIFE

81	PE	3341 0088	DA BATALHA	1200		JARDIM JORDAO	54315 570	JABOATAO
81	PE	3341 0860	PE 15	0	KM4,8 6	FRAGOSO	53060 685	OLINDA
81	PE	3341 0919	DA BATALHA	1200		JARDIM JORDAO	54315 570	JABOATAO
81	PE	3341 1130	DA BATALHA	1200		JARDIM JORDAO	54315 570	JABOATAO
81	PE	3341 1797	DA BATALHA	1200		JARDIM JORDAO	54315 570	JABOATAO
81	PE	3341 4171	DA BATALHA	1200		JARDIM JORDAO	54315 570	JABOATAO
81	PE	3341 5028	DA BATALHA	1200		JARDIM JORDAO	54315 570	JABOATAO
81	PE	3341 6387	DA BATALHA	1200		JARDIM JORDAO	54315 570	JABOATAO
81	PE	3341 8963	DA BATALHA	1200		JARDIM JORDAO	54315 570	JABOATAO
81	PE	3342 2405	DA BATALHA	1200		JARDIM JORDAO	54315 570	JABOATAO
81	PE	3342 3424	DA BATALHA	1200		JARDIM JORDAO	54315 570	JABOATAO
81	PE	3343 5560	DA BATALHA	1280		JARDIM JORDAO	54315 570	JABOATAO
81	PE	3422 2527	MOTOCOLOMBO	310		AFOGADO S	50770 110	RECIFE
81	PE	3424 6954	DO BRUM	617		RECIFE	50030 260	RECIFE
81	PE	3424 7127	CAIS DO APOLO	617		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	3424 7973	CAIS DO APOLO	617		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	3424 9240	CAIS DO APOLO	617		RECIFE	50030 902	RECIFE
81	PE	3428 0451	MOTOCOLOMBO	310		AFOGADO S	50770 110	RECIFE
81	PE	3428 0549	MOTOCOLOMBO	310		AFOGADO S	50770 110	RECIFE
81	PE	3428 2335	MOTOCOLOMBO	310		AFOGADO S	50770 110	RECIFE
81	PE	3428 2927	MOTOCOLOMBO	310		AFOGADO S	50770 110	RECIFE
81	PE	3429 0381	PE 15	0	KM4,8 6	FRAGOSO	53060 685	OLINDA
81	PE	3429 1691	PE 15	0	KM4,8 6	FRAGOSO	53060 685	OLINDA
81	PE	3429 1789	PE 15	0	KM4,8 6	FRAGOSO	53060 685	OLINDA
81	PE	3429 1952	PE 15	0	KM4,8 6	FRAGOSO	53060 685	OLINDA
81	PE	3429 3511	PE 15	0	KM4,8 6	FRAGOSO	53060 685	OLINDA
81	PE	3433 0132	DO SABUGI	0		NOBRE	53401 481	PAULISTA
81	PE	3433	DO SABUGI	0		NOBRE	53401	PAULISTA

		0403					481	
81	PE	3433 0656	DO SABUGI	0		NOBRE	53401 481	PAULISTA
81	PE	3437 2086	DO SABUGI	0		NOBRE	53401 481	PAULISTA
81	PE	3437 2353	DO SABUGI	0		NOBRE	53401 481	PAULISTA
81	PE	3439 4489	PE 15	0	KM4,8 6	FRAGOSO	53060 685	OLINDA
81	PE	3439 5243	PE 15	0	KM4,8 6	FRAGOSO	53060 685	OLINDA
81	PE	3447 3667	MOTOCOLOMBO	310		AFOGADO S	50770 110	RECIFE
81	PE	3448 3421	MOTOCOLOMBO	310		AFOGADO S	50770 110	RECIFE
81	PE	3454 7900	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7901	MAL MASCARENHASDE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7902	MAL MASCARENHASDE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7903	MAL MASCARENHASDE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7904	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7905	MAL MASCARENHASDE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7906	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7907	MAL MASCARENHASDE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7908	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7909	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7910	MAL MASCARENHASDE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7911	MAL MASCARENHASDE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7912	MAL MASCARENHASDE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7913	MAL	4631		IMBIRIBEI	51150	RECIFE

			MASCARENHAS DE MORAES			RA	004	
81	PE	3454 7914	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7915	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7916	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7917	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7918	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7919	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7920	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7921	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7922	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7923	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7924	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7925	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7926	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7927	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7928	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7929	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7930	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7931	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE

81	PE	3454 7932	MAL MASCARENHASDE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7933	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7934	MIN JOAO GONCALVESSOUZA	0		IPUTINGA	50670 500	RECIFE
81	PE	3454 7935	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7936	MAL MASCARENHASDE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7937	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7938	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7939	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7940	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7941	MAL MASCARENHASDE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7943	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7944	MAL MASCARENHASDE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7945	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7946	MAL MASCARENHASDE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7947	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7948	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7949	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7950	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7951	MAL MASCARENHAS	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE

			DE MORAES					
81	PE	3454 7952	DA BATALHA	1200		JARDIM JORDAO	54315 570	JABOATAO
81	PE	3454 7953	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7954	MAL MASCARENHASDE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7955	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7956	MAL MASCARENHASDE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7957	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7958	MAL MASCARENHASDE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7959	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7960	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7961	MAL MASCARENHASDE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7962	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7963	MAL MASCARENHASDE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7964	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7965	MAL MASCARENHASDE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7966	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7967	MAL MASCARENHASDE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3454 7968	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE
81	PE	3461 1282	DA BATALHA	1200		JARDIM JORDAO	54315 570	JABOATAO
81	PE	3461 1742	DA BATALHA	1200		JARDIM JORDAO	54315 570	JABOATAO

81	PE	3462 8725	DA BATALHA	1200	EN1	JARDIM JORDAO	54315 570	JABOATAO
81	PE	3521 0207	PRES GETULIO VARGAS	576		CENTRO	54505 560	CABO S AGOSTINH
81	PE	3521 5600	PRES GETULIO VARGAS	576		CENTRO	54505 560	CABO S AGOSTINH
81	PE	3523 0018	HENRIQUE DE HOLANDA	0		REDENCA O	55612 025	VITORIA S ANTAO
81	PE	3523 1893	HENRIQUE DE HOLANDA	0		REDENCA O	55612 025	VITORIA S ANTAO
81	PE	3523 4488	HENRIQUE DE HOLANDA	0	KM50, 5	MATRIZ	55602 000	VITORIA S ANTAO
81	PE	3523 4734	HENRIQUE DE HOLANDA	0		REDENCA O	55612 025	VITORIA S ANTAO
81	PE	3524 1085	PRES GETULIO VARGAS	576		CENTRO	54505 560	CABO S AGOSTINH
81	PE	3524 1162	PRES GETULIO VARGAS	576		CENTRO	54505 560	CABO S AGOSTINH
81	PE	3524 1265	PRES GETULIO VARGAS	576		CENTRO	54505 560	CABO S AGOSTINH
81	PE	3525 0542	JOAO SEVERIANO	30		CENTRO	54735 310	S LOURENCO MATA
81	PE	3534 1081	PEDRO BATISTA	0		MARACUJ A	55500 000	ESCADA
81	PE	3534 5699	PEDRO BATISTA	0		MARACUJ A	55500 000	ESCADA
81	PE	3543 1256	BR CENTO E UM NORTE	0	KM25	CRUZ DO REBOUCA S	53640 900	IGARASSU
81	PE	3543 1338	BR CENTO E UM NORTE	0	KM25	CRUZ DO REBOUCA S	53640 900	IGARASSU
81	PE	3545 4155	BR CENTO E UM NORTE	0	KM25	CRUZ DO REBOUCAS	53640 900	IGARASSU
81	PE	3545 8567	BR CENTO E UM NORTE	0	KM25	CRUZ DO REBOUCAS	53640 900	IGARASSU
81	PE	3551 0664	HILDA DA COSTA MONTEIRO	210		CENTRO	55590 000	IPOJUCA
81	PE	3551 0912	PE SSESSENTA	0	KM16	ZONA RURAL	55590 000	IPOJUCA
81	PE	3551 0930	HILDA DA COSTA MONTEIRO	210		CENTRO	55590 000	IPOJUCA
81	PE	3551 1111	FRANCISCO ALVES SOUZA	95		CENTRO	55590 000	IPOJUCA
81	PE	3551 1180	PE SSESSENTA	0	KM16	ZONA RURAL	55590 000	IPOJUCA
81	PE	3551 1190	PE SSESSENTA	0	KM16	ZONA RURAL	55590 000	IPOJUCA
81	PE	3551 1306	FRANCISCO ALVES SOUZA	95		CENTRO	55590 000	IPOJUCA
81	PE	3621 1361	MARTINHO FRANCISCO	0		CAJA	55813 451	CARPINA

81	PE	3621 1759	MARTINHO FRANCISCO	0		CAJA	55813 451	CARPINA
81	PE	3626 0017	ANDRE VIDAL DE NEGREIROS	17		CENTRO	55900 000	GOIANA
81	PE	3626 1461	CARVALHO FEITOSA	53		CENTRO	55900 000	GOIANA
81	PE	3626 2089	ANDRE VIDAL DE NEGREIROS	17		CENTRO	55900 000	GOIANA
81	PE	3626 4336	CARVALHO FEITOSA	53		CENTRO	55900 000	GOIANA
81	PE	3626 5204	CARVALHO FEITOSA	53		CENTRO	55900 000	GOIANA
81	PE	3626 5569	CARVALHO FEITOSA	53		CENTRO	55900 000	GOIANA
81	PE	3628 0006	SEVERINO VASCONCELOS ARAGAO	114		JOSE FERNANDES SALSA	55700 000	LIMOEIRO
81	PE	3628 0681	SEVERINO VASCONCELOS ARAGAO	114		JOSE FERNAND ES SALSA	55700 000	LIMOEIRO
81	PE	3631 1171	MICHELINE P C ESTUD	290		LOTEAME NTO ARARUNA	55870 000	TIMBAUBA
81	PE	3631 1311	MICHELINE P C ESTUD	290		LOTEAME NTO ARARUNA	55870 000	TIMBAUBA
81	PE	3633 1266	DR FERNANDO FERREIRA	23		CENTRO	55800 000	NAZARE DA MATA
81	PE	3633 1515	DR FERNANDO FERREIRA	23		CENTRO	55800 000	NAZARE DA MATA
81	PE	3633 2096	DR FERNANDO FERREIRA	23		CENTRO	55800 000	NAZARE DA MATA
81	PE	3633 3231	DR FERNANDO FERREIRA	23		CENTRO	55800 000	NAZARE DA MATA
81	PE	3661 0204	PROF MIGUEL JASSELLI	13		SAO JOSE	55540 000	PALMARES
81	PE	3661 0319	VIOLETA GRIZ	240		SANTA ROSA	55540 000	PALMARES
81	PE	3661 0689	PROF MIGUEL JASSELLI	13		SAO JOSE	55540 000	PALMARES
81	PE	3662 2820	VIOLETA GRIZ	240		SANTA ROSA	55540 000	PALMARES
81	PE	3671 1099	BR CENTO E UM SUL	0	KM82	CANAVIAL	55520 000	RIBEIRAO
81	PE	3671 1357	BR CENTO E UM SUL	0		CENTRO	55520 000	RIBEIRAO
81	PE	3671 2074	BR CENTO E UM SUL	0	KM80	CANAVIAL	55520 000	RIBEIRAO
81	PE	3671 4510	BR CENTO E UM SUL	0	KM80	CANAVIAL	55520 000	RIBEIRAO
81	PE	3673 1257	PAULO GUERRA	272	AN1	CENTRO	55400 000	CATENDE
81	PE	3673 3239	PAULO GUERRA	272		CENTRO	55400 000	CATENDE
81	PE	3673 3376	PAULO GUERRA	272		CENTRO	55400	CATENDE

							000	
81	PE	3675 1071	TANCREDO NEVES	0		CENTRO	55560 000	BARREIRO S
81	PE	3675 2306	TANCREDO NEVES	0		CENTRO	55560 000	BARREIRO S
81	PE	3675 2511	TANCREDO NEVES	0		CENTRO	55560 000	BARREIRO S
81	PE	3675 2639	TANCREDO NEVES	0		CENTRO	55560 000	BARREIRO S
81	PE	3675 2665	TANCREDO NEVES	0		CENTRO	55560 000	BARREIRO S
81	PE	3721 2537	AGAMENON MAGALHAES	814		MAURICIO DE NASSAU	55014 000	CARUARU
81	PE	3721 3107	AGAMENON MAGALHAES	814		MAURICIO DE NASSAU	55014 000	CARUARU
81	PE	3721 9009	VSC DE INHAUMA	2170		MAURICIO DE NASSAU	55014 410	CARUARU
81	PE	3721 9902	VSC DE INHAUMA	2170		MAURICIO DE NASSAU	55014 410	CARUARU
81	PE	3723 1177	AGAMENON MAGALHAES	814		MAURICIO DE NASSAU	55014 000	CARUARU
81	PE	3723 8153	AGAMENON MAGALHAES	814		MAURICIO DE NASSAU	55014 000	CARUARU
81	PE	3724 8787	AGAMENON MAGALHAES	814		MAURICIO DE NASSAU	55014 000	CARUARU
81	PE	3726 1714	CEL GEMINIANO MACIEL	0		CENTRO	55150 030	BELO JARDIM
87	PE	3761 1866	S BENTO	385		SAO JOSE	55295 340	GARANHUN S
87	PE	3763 1584	S BENTO	385		SAO JOSE	55295 340	GARANHUN S
87	PE	3831 2369	BR 232	0	KM420	SAO CRISTOVA O	56909 000	SERRA TALHADA
87	PE	3835 1224	EZIO ARAUJO	255		CENTRO	55200 000	PESQUEIR A
87	PE	3835 1429	EZIO ARAUJO	255		CENTRO	55200 000	PESQUEIR A
87	PE	3841 1116	AGAMENON MAGALHAES	113		CENTRO	56600 000	SERTANIA
87	PE	3861 0202	FERNANDO MENEZES DE GOES	0	TO	CENTRO	56304 902	PETROLINA
87	PE	3861 2516	FERNANDO MENEZES DE GOES	0	TO	CENTRO	56304 902	PETROLINA
87	PE	3861 2533	FERNANDO MENEZES DE	0	TO	CENTRO	56304 902	PETROLINA

			GOES					
87	PE	3861 3626	FERNANDO MENEZES DEGOES	0		CENTRO	56304 902	PETROLINA
87	PE	3861 8800	FERNANDO MENEZES DE GOES	0		CENTRO	56304 902	PETROLINA
87	PE	3861 9652	FERNANDO MENEZES DEGOES	0		CENTRO	56304 902	PETROLINA
87	PE	3862 0185	FERNANDO MENEZES DEGOES	0	TO	CENTRO	56304 902	PETROLINA
87	PE	3871 0297	CEL VEREMUNDO SOARES	0	KM519	NOSSASRA GRACAS	56000 000	SALGUEIRO
87	PE	3873 1665	ANA RAMOS LACERDA	0		CENTRO	56280 000	ARARIPINA
87	PE	3877 1167	ALCINA TORRES ARAUJO	0		CENTRO	56400 000	FLORESTA
81	PE	3225 3474	CAIS DO APOLO	739		RECIFE	50030 220	RECIFE
81	PE	3454 7942	MAL MASCARENHAS DE MORAES	4631		IMBIRIBEI RA	51150 004	RECIFE